



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	GABINETE DO REITOR - GR - RESOLUCOES	1 - 21
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	22 - 26
3	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	27 - 52
4	CENTRO ACADEMICO DA VITORIA - CAV - PORTARIAS	53 - 53
5	CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA - INSTRUCOES NORMATIVAS	54 - 73
6	CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - CCJ - PORTARIAS	74 - 74
7	CENTRO DE INFORMÁTICA - CIN - PORTARIAS	75 - 76
8	DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC - PORTARIAS	77 - 77
9	DIRETORIA DO CENTRO DE BIOCIENCIAS - CB - PORTARIAS	78 - 78
10	DIRETORIA DO CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE - CCS - PORTARIAS	79 - 79

.....

B.O. UFPE, RECIFE	V.57	Nº181-BOLETIM DE SERVIÇO	PAG. 01 - 95	06 DE OUTUBRO DE 2022
-------------------	------	--------------------------	--------------	-----------------------

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Chefe da Seção de Publicações e Registro – Camila da Silva Oliveira

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 23/2022(*)

Estabelece os pesos e notas mínimas para o
Processo Seletivo UFPE|SiSU 2023.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de fixar os pesos e notas mínimas para as provas do ENEM, a serem utilizadas no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2023, para acesso aos cursos presenciais de graduação das Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória pelos candidatos selecionados pelo Sistema de Seleção Unificada – SiSU;

- que as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2022 serão utilizadas integralmente para ingresso nos cursos de graduação presenciais da UFPE, em 2023;

- que os pesos serão aplicados nas provas do ENEM (Prova I, Prova II, Prova III, Prova IV e da Redação) para compor a nota final do candidato;

- que o ENEM consistirá das seguintes provas: Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias [Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes e Educação Física]; Prova II - Matemática e suas Tecnologias [Matemática]; Prova III - Ciências Humanas e suas Tecnologias [História, Geografia, Filosofia e Sociologia]; Prova IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias [Química, Física e Biologia] e Redação;

- que o Ministério da Educação (MEC) disponibilizará um total de 5 (cinco) notas, a saber: notas da parte objetiva da Prova I, Prova II, Prova III, Prova IV e da Redação;

- que as notas mínimas (ponto de corte) foram ajustadas para os cursos presenciais desta UFPE.

- a reunião do dia 03 de abril de 2014 do CEPE-UFPE que aprovou a proposta de adesão da UFPE ao Sistema de Seleção Unificada – SiSU;

RESOLVE:

Art. 1º A Universidade Federal de Pernambuco selecionará candidatos para ingresso nos cursos presenciais de graduação em 2023 por meio do Sistema de Seleção Unificada - SiSU - do Ministério da Educação - MEC.

Parágrafo Único - Não participarão do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2023 os cursos presenciais de Música/Canto – Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado, Música/Licenciatura, Dança/Licenciatura e Letras língua Brasileira de Sinais Libras/Licenciatura,

que serão regidos por Resolução específica, em consonância com o parágrafo único, art. 5º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2012.

Art. 2º Para concorrer às vagas oferecidas nos cursos de graduação presenciais da UFPE em 2023, o candidato deverá, obrigatoriamente, efetuar sua inscrição no Processo Seletivo SiSU 2023, em conformidade com as normas estabelecidas em Edital(is) Complementar(es) da UFPE, a ser(em) publicado(s) após a divulgação do(s) Edital(is) do SiSU 2023.

Art. 3º A participação no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - 2022 deverá ser efetuada segundo as instruções do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep/MEC, disponibilizadas na página eletrônica www.inep.gov.br.

Art. 4º A seleção dos candidatos às vagas para os cursos presenciais de graduação da UFPE será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelo candidato no ENEM, por meio do SiSU 2023, cujo cronograma deverá ser publicado em edital do MEC e disponibilizado nas páginas www.mec.gov.br, www.ufpe.br/prograd e www.sisu.ufpe.br.

Art. 5º A nota final do ENEM 2022, para efeito de classificação quanto ao SiSU 2023 na UFPE, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação), de acordo com os pesos de cada prova informados no Anexo I desta Resolução, bem como no Termo de Adesão UFPE-SiSU 2023 a ser preenchido e divulgado segundo cronograma do MEC.

Art. 6º Será considerado eliminado do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2023 o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima definida no Anexo I desta Resolução, bem como no Termo de Adesão UFPE-SiSU 2023 para o curso desejado.

Art. 7º Para cada curso que oferece vagas no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2023, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM 2022, calculada de acordo com o art. 5º, até o número de vagas ofertadas.

Art. 8º Os cursos que fazem parte da área básica de ingresso (ABI) ENGENHARIAS CTG (Recife) são: Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrônica, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Materiais, Engenharia Naval, Engenharia Química e Engenharia de Telecomunicações.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Presidente:

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

*Republicado por falta do anexo I na publicação original, no Boletim nº 177, de 29 de setembro de 2022.

ANEXO I
Pesos e Notas Mínimas (ponto de corte) ENEM para todos os Cursos
Aplicação ao Processo Seletivo UFPE|SiSU 2023

CAMPUS RECIFE			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
ADMINISTRAÇÃO	Redação	2,5	600
	Matemática e suas Tecnologias	2,5	500
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	500
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	400
ARQUEOLOGIA	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	250
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	250
ARQUITETURA E URBANISMO	Redação	1	250
	Matemática e suas Tecnologias	2,5	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	400
ARTES VISUAIS – LICENCIATURA	Redação	4	450
	Matemática e suas Tecnologias	1	250
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	250
ARTES VISUAIS – BACHARELADO	Redação	4	450
	Matemática e suas Tecnologias	1	250
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	250
BIBLIOTECONOMIA	Redação	3	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	150
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	500
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
BIOMEDICINA	Redação	2,5	450
	Matemática e suas Tecnologias	2	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	450
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3,5	450
CIÊNCIAS ATUARIAIS	Redação	1	250
	Matemática e suas Tecnologias	4	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – BACHARELADO	Redação	2,5	450
	Matemática e suas Tecnologias	2	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	450
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3,5	450
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / ÊNFASE EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS – BACHARELADO	Redação	3	450
	Matemática e suas Tecnologias	2	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	450
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	450
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – LICENCIATURA	Redação	3	300
	Matemática e suas Tecnologias	2	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Redação	3	550
	Matemática e suas Tecnologias	3	550
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	550
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	550
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	500
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Redação	2	500
	Matemática e suas Tecnologias	4	550
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	400
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Redação	1	300
	Matemática e suas Tecnologias	4	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
CIÊNCIA POLÍTICA COM ÊNFASE EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Redação	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	2	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	350
CIÊNCIAS SOCIAIS – BACHARELADO	Redação	3	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
CIÊNCIAS SOCIAIS – LICENCIATURA	Redação	3	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100

CINEMA E AUDIOVISUAL	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
DESIGN	Redação	2	450
	Matemática e suas Tecnologias	2	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	400
DIREITO	Redação	3	600
	Matemática e suas Tecnologias	1	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	550
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	500
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	400
EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO	Redação	2,5	400
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	400
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	Redação	2	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	250
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	300
ENFERMAGEM	Redação	3	500
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	400
ENGENHARIA BIOMÉDICA	Redação	2	250
	Matemática e suas Tecnologias	3	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	100
ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA	Redação	1,5	350
	Matemática e suas Tecnologias	3,5	450
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	400
ENGENHARIAS CTG (ABI)	Redação	1,5	550
	Matemática e suas Tecnologias	3,5	550
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	500

ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	Redação	2	500
	Matemática e suas Tecnologias	4	550
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	500
ENGENHARIA DE MINAS	Redação	1,5	400
	Matemática e suas Tecnologias	3,5	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	400
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Redação	2	500
	Matemática e suas Tecnologias	3	500
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	500
ESTATÍSTICA	Redação	1,5	250
	Matemática e suas Tecnologias	3	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	100
EXPRESSÃO GRÁFICA - LICENCIATURA	Redação	1	250
	Matemática e suas Tecnologias	3	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
FARMÁCIA	Redação	2,5	400
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	250
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	250
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3,5	300
FILOSOFIA - BACHARELADO	Redação	2	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	100
FILOSOFIA - LICENCIATURA	Redação	2	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	100
FÍSICA - BACHARELADO	Redação	2	550
	Matemática e suas Tecnologias	4	550
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	450
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	500

FÍSICA - LICENCIATURA	Redação	2	500
	Matemática e suas Tecnologias	4	550
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	450
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	450
FISIOTERAPIA	Redação	3	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	350

FONOAUDIOLOGIA	Redação	3	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	350
GEOGRAFIA – BACHARELADO	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
GEOGRAFIA – LICENCIATURA	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
GEOLOGIA	Redação	2	250
	Matemática e suas Tecnologias	2	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	100
GESTÃO DA INFORMAÇÃO – BACHARELADO	Redação	3,5	500
	Matemática e suas Tecnologias	1	450
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	150
HISTÓRIA - BACHARELADO	Redação	3	450
	Matemática e suas Tecnologias	1	200
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	450
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	200
HISTÓRIA - LICENCIATURA	Redação	3	450
	Matemática e suas Tecnologias	1	200
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	450
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	200

HOTELARIA	Redação	3	400
	Matemática e suas Tecnologias	2	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	200
JORNALISMO	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
LETRAS - BACHARELADO	Redação	2,5	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100

LETRAS - LICENCIATURA EM PORTUGUÊS	Redação	2,5	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
LETRAS - LICENCIATURA EM ESPANHOL	Redação	2,5	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
LETRAS - LICENCIATURA EM INGLÊS	Redação	2,5	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
LETRAS - LICENCIATURA EM FRANCÊS	Redação	2,5	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
MATEMÁTICA - BACHARELADO	Redação	2	250
	Matemática e suas Tecnologias	4,5	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	250
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5	200
MATEMÁTICA – LICENCIATURA	Redação	2	250
	Matemática e suas Tecnologias	4	250
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5	200

MEDICINA	Redação	2	450
	Matemática e suas Tecnologias	2	450
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	450
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	500
MUSEOLOGIA - BACHARELADO	Redação	3	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	200
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	200
NUTRIÇÃO – BACHARELADO	Redação	2,5	450
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	400
OCEANOGRAFIA – BACHARELADO	Redação	2	450
	Matemática e suas Tecnologias	3	450
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	400
ODONTOLOGIA	Redação	3	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	400
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	Redação	2,5	350
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,0	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5	350
PSICOLOGIA	Redação	2,5	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	350
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
RÁDIO, TV E INTERNET	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100

QUÍMICA INDUSTRIAL	Redação	1	300
	Matemática e suas Tecnologias	3	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300
QUÍMICA - BACHARELADO	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	2	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300
QUÍMICA – LICENCIATURA	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	2	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300
SECRETARIADO	Redação	3	500
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	400
SERVIÇO SOCIAL	Redação	3	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Redação	3	500
	Matemática e suas Tecnologias	4	550
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	400
TEATRO – LICENCIATURA	Redação	3,5	500
	Matemática e suas Tecnologias	1	250
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	250
TERAPIA OCUPACIONAL	Redação	2,5	300
	Matemática e suas Tecnologias	1	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	300
TURISMO	Redação	3	400
	Matemática e suas Tecnologias	2	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	200

CAMPUS AGRESTE			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
ADMINISTRAÇÃO	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	3	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	200
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Redação	1	300
	Matemática e suas Tecnologias	4	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
COMUNICAÇÃO SOCIAL	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
DESIGN	Redação	2,5	450
	Matemática e suas Tecnologias	2	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	350
ENGENHARIA CIVIL	Redação	1	250
	Matemática e suas Tecnologias	3	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	300
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Redação	2	500
	Matemática e suas Tecnologias	3	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	500
FÍSICA - LICENCIATURA	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	3	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	300
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	400
MATEMÁTICA – LICENCIATURA	Redação	2	250
	Matemática e suas Tecnologias	4	250
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5	200

MEDICINA	Redação	2,5	400
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	450
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	450
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	Redação	1	200
	Matemática e suas Tecnologias	2,5	200
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,5	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	200
QUÍMICA - LICENCIATURA	Redação	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	3	200
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	200

CAMPUS VITÓRIA			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – LICENCIATURA	Redação	2,5	400
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	400
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	2	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	400
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	2	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	400
ENFERMAGEM	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	400
NUTRIÇÃO	Redação	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	2,5	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	400

SAÚDE COLETIVA	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	1,5	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,5	400
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	400

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 26/2022

Fixa o quantitativo de vagas a serem oferecidas aos candidatos selecionados pelo SiSU, com base no resultado do ENEM, no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2023 para acesso aos cursos presenciais de graduação da UFPE, no ano de 2023, nas Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 73 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de fixar o número de vagas oferecidas por Unidade Acadêmica, curso, modalidade, entrada e turno, no Processo Seletivo para acesso aos cursos presenciais de graduação da UFPE em 2023 dos candidatos selecionados pelo SiSU, com base no resultado do ENEM, nas Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória.

- que a forma de ingresso nos cursos de graduação presenciais será realizada com a utilização do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2023 gerenciada pelo MEC em conjunto com a UFPE;

- a reunião do dia 03 de abril de 2014 do CEPE-UFPE que aprovou a proposta de adesão da UFPE ao Sistema de Seleção Unificada – SiSU;

- a publicação da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que regulamentam a Lei;

- a publicação da Portaria UFPE nº 12, de 08 de outubro de 2014, a qual dispõe sobre o procedimento para implementação da reserva de vagas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, para o grupo de cursos ENGENHARIAS CTG da UFPE;

- que a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, como também a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 que altera a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que possibilita o acesso das pessoas com deficiência nos cursos de nível superior das instituições federais de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º A Universidade Federal de Pernambuco selecionará candidatos para os cursos presenciais de graduação em 2023 por meio do Sistema de Seleção Unificada-SiSU do Ministério da Educação/MEC.

Parágrafo único. Não participarão do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2023 os cursos presenciais de Música/Canto Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado,

Música/Licenciatura, Dança/Licenciatura e Letras Língua Brasileira de Sinais Libras/Licenciatura, que serão regidos por Resolução específica, em consonância com o parágrafo único, art. 5º, da Portaria Normativa MEC Nº 21/2012.

Art. 2º No Processo Seletivo UFPE|SiSU 2023 serão oferecidas 7.012 (sete mil e doze) vagas, distribuídas por Unidade Acadêmica, curso, modalidade, entrada e turno, de acordo com as tabelas a seguir.

CAMPUS RECIFE

1ª ENTRADA

2ª ENTRADA

CAMPUS RECIFE	Grau	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	TOTAL
Administração	Bacharelado	0	50	0	0	50	0	50	0	0	50	200
Arqueologia	Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	100
Artes Visuais	Licenciatura	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35
Artes Visuais	Bacharelado	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	20
Biblioteconomia	Bacharelado	0	0	55	0	0	0	0	0	0	0	55
Biomedicina	Bacharelado	60	0	0	0	0	60	0	0	0	0	120
Ciências Atuariais	Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Ciências Biológicas	Bacharelado	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	100
Ciências Biológicas Com ênfase em Ciências Ambientais	Bacharelado	0	0	0	40	0	0	0	0	40	0	80
Ciências Biológicas	Licenciatura	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50	100
Ciências Contábeis	Bacharelado	0	0	60	0	50	0	0	60	0	50	220
Ciência da Computação	Bacharelado	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	100
Ciências Econômicas	Bacharelado	0	60	0	0	60	0	0	0	0	0	120
Ciência Política	Bacharelado	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
Ciências Sociais	Bacharelado	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	60
Ciências Sociais	Licenciatura	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	60
Cinema e Audiovisual	Bacharelado	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	50
Design	Bacharelado	35	0	0	0	0	35	0	0	0	0	70
Direito	Bacharelado	0	50	0	0	50	0	50	0	0	100	250
Educação Física	Bacharelado	60	0	0	0	0	60	0	0	0	0	120
Educação Física	Licenciatura	60	0	0	0	0	60	0	0	0	0	120

Enfermagem	Bacharelado	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	80
Engenharia Biomédica	Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	30	60
Engenharia de Minas	Bacharelado	25	0	0	0	0	25	0	0	0	0	50
Engenharias CTG (ABI)*	Área Básica de Ingresso	330	0	0	0	0	285	0	0	0	0	615
Engenharia da Computação	Bacharelado	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	100
Engenharia de Produção	Bacharelado	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
Estatística	Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Expressão Gráfica	Licenciatura	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Farmácia	Bacharelado	45	0	0	0	0	45	0	0	0	0	90
Filosofia	Bacharelado	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
Filosofia	Licenciatura	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	40
Física	Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Física	Licenciatura	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	30
Fisioterapia	Bacharelado	33	0	0	0	0	33	0	0	0	0	66
Fonoaudiologia	Bacharelado	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	40
Geografia	Bacharelado	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	60
Geografia	Licenciatura	0	60	0	0	60	0	0	0	0	0	120
Geologia	Bacharelado	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	40
Gestão da Informação	Bacharelado	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0	55
História	Bacharelado	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0	35
História	Licenciatura	0	0	20	0	0	0	0	0	0	55	75
Hotelaria	Bacharelado	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30
Jornalismo	Bacharelado	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	50
Letras – Espanhol	Licenciatura	0	0	0	0	30	0	30	0	0	0	60
Letras – Francês	Licenciatura	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	15
Letras – Inglês	Licenciatura	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	30
Letras - Português	Licenciatura	0	0	0	0	30	0	0	60	0	0	90
Letras	Bacharelado	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	30
Matemática	Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Matemática	Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	40
Medicina	Bacharelado	70	0	0	0	0	70	0	0	0	0	140
Museologia	Bacharelado	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	30
Nutrição	Bacharelado	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	60

Oceanografia	Bacharelado	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25
Odontologia	Bacharelado	50	0	0	0	20	50	0	0	0	20	140
Pedagogia	Licenciatura	0	50	0	0	50	0	50	50	0	50	250
Psicologia	Bacharelado	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	80
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	0	0	0	0	0	0	45	0	0	0	45
Rádio, TV e Internet	Bacharelado	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	30
Química Industrial	Bacharelado	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	40
Química	Bacharelado	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
Química	Licenciatura	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	30
Secretariado Executivo	Bacharelado	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50	100
Serviço Social	Bacharelado	0	60	0	0	0	0	0	60	0	0	120
Sistemas de Informação	Bacharelado	0	0	0	35	0	0	0	0	35	0	70
Teatro	Licenciatura	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35
Terapia Ocupacional	Bacharelado	18	0	0	0	0	18	0	0	0	0	36
Turismo	Bacharelado	0	0	35	0	0	0	0	0	0	35	70
TOTAL DE VAGAS		1581	350	480	75	725	1121	285	280	75	550	5522

CAMPUS VITÓRIA

1ª ENTRADA

2ª ENTRADA

CAMPUS VITÓRIA	Grau	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	Total
Ciências Biológicas	Licenciatura	0	0	0	0	45	0	0	0	0	45	90
Educação Física	Bacharelado	0	35	0	0	0	0	35	0	0	0	70
Educação Física	Licenciatura	0	0	45	0	0	0	0	45	0	0	90
Enfermagem	Bacharelado	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	60
Nutrição	Bacharelado	0	30	0	0	0	0	30	0	0	0	60
Saúde Coletiva	Bacharelado	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30	60
TOTAL DE VAGAS		30	65	45	0	75	30	65	45	0	75	430

CAMPUS AGRESTE

1ª ENTRADA

2ª ENTRADA

CAMPUS AGRESTE	Grau	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	Total
Administração	Bacharelado	0	40	0	0	40	0	40	0	0	40	160
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia – BICT	Bacharelado	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40

Ciências Econômicas	Bacharelado	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50	100
Comunicação Social	Bacharelado	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
Design	Bacharelado	40	0	0	0	40	40	0	0	0	40	160
Engenharia Civil	Bacharelado	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	80
Engenharia de Produção	Bacharelado	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	80
Física	Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	80
Matemática	Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	80
Medicina	Bacharelado	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80
Pedagogia	Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	80
Química	Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	80
TOTAL DE VAGAS		28	40	0	0	290	120	40	0	0	290	1060

§1º A segunda e última etapa para ocupação das vagas ofertadas por cada curso pertencente ao conjunto ENGENHARIAS CTG (Recife), conforme §4º deste artigo, dar-se-á ao final do primeiro ano de vínculo com a UFPE e somente após o preenchimento do formulário de opção para escolha definitiva por um dos cursos e turnos do conjunto ENGENHARIAS CTG, respeitada a reserva de vagas prevista pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e pela Portaria UFPE nº 12/2014 (CEPE/UFPE), observando os seguintes procedimentos:

I - o candidato classificado em Engenharias CTG, através do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2022, ingressará no primeiro ano do ciclo básico dos cursos definidos no §4º, devendo, no decorrer do segundo semestre letivo de vínculo institucional com a UFPE, fazer a escolha definitiva por um daqueles cursos, de modo que os ingressos em 2023.1, farão a escolha definitiva no decorrer de 2023.2, e os ingressos em 2023.2 farão a escolha definitiva no decorrer de 2024.1;

II - para a escolha definitiva, o estudante deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário de opções, através do Sistema de Informações e Gestão Acadêmica -SIG@, com a ordem das preferências dos cursos em que gostaria de prosseguir seus estudos, considerando todos os cursos citados na tabela do §4º;

III - o prazo para a escolha definitiva será definido no Calendário Acadêmico-Administrativo UFPE 2022, a ser divulgado na página eletrônica da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), www.ufpe.br/prograd; e

IV - a matrícula referente ao terceiro semestre de vínculo institucional deverá ser realizada pelo estudante via Sig@ e só será possível uma vez preenchido o formulário de opção, cuja finalização do processo resultará no ingresso definitivo em apenas um dos cursos escolhidos.

§ 2º O estudante que, no prazo mencionado, deixar de realizar a escolha definitiva de que trata o parágrafo anterior, perderá o vínculo institucional com a UFPE;

§ 3º É vedado aos ingressantes no curso Engenharias CTG, durante o primeiro ano de vínculo com a UFPE, a obtenção de dispensas, devido a aproveitamento de estudos ou por equivalências, dos componentes curriculares do primeiro ano de curso especificados nas tabelas a seguir:

1º SEMESTRE LETIVO (1º BLOCO)			
COMPONENTES CURRICULARES			
CÓDIGO	NOME	CH	CRD
MA026	Cálculo Diferencial e Integral I	60	4
FI006	Física Geral I	60	4
MA036	Geometria Analítica	60	4
IN701	Introdução à Engenharia	60	4
EG407	Introdução ao Desenho	60	4
Carga horária total		300	20

2º SEMESTRE LETIVO (2º BLOCO)			
COMPONENTES CURRICULARES			
CÓDIGO	NOME	CH	CRD
MA027	Cálculo Diferencial e Integral II	60	4
FI007	Física Geral II	60	4
FI021	Física Experimental I	45	1
QF001	Química Geral I	60	3
IF165	Computação Eletrônica	60	3
MA046	Álgebra Linear	60	4
Carga horária total		345	19

4º No Processo Seletivo UFPE|SiSU 2023 serão ofertadas vagas para o conjunto dos cursos Engenharia CTG de acordo com a distribuição que segue:

ENGENHARIAS CTG (Recife)	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	TOTAL
Engenharia Civil	60	0	0	0	0	60	0	0	0	0	120
Engenharia de Alimentos	35	0	0	0	0	10	0	0	0	0	45
Engenharia de Controle e Automação	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	40
Engenharia de Energia	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
Engenharia Eletrônica	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	40
Engenharia de Telecomunicações	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	40
Engenharia Elétrica	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	60
Engenharia Mecânica	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	100
Engenharia de Materiais	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	40
Engenharia Naval	10	0	0	0	0	10	0	0	0	0	20
Engenharia Química	45	0	0	0	0	45	0	0	0	0	90
TOTAL DE VAGAS	330	0	0	0	0	285	0	0	0	0	615

*Detalhamento dos Cursos do Conjunto das Engenharias CTG do Campus Recife

Art. 3º As vagas ofertadas para o certame atenderão ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, as quais dispõem sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

Art. 4º Para cumprimento do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações citadas no Art. 3º, a qual dispõe sobre reserva de vagas, a UFPE adotará, para todos os cursos, os seguintes percentuais para os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

§ 1º O percentual de 50% (cinquenta por cento) será utilizado nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação que vierem a ser realizados a partir de 2016 e sejam regidos pela Lei a qual dispõe sobre reserva de vagas.

§ 2º Será assegurada a reserva de, no mínimo, uma vaga por curso, aos candidatos de escola pública autodeclarados pretos, pardos, indígenas e às pessoas com deficiência em decorrência da aplicação da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

§ 3º O candidato que, no ato de inscrição, optar por um dos grupos relativos à reserva de vagas, mesmo obtendo nota final que o permita migrar para outro grupo ou para a ampla concorrência, manterá a sua opção inicial até o final do certame.

§ 4º Não havendo mais aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas diferente da primeira opção, e havendo vagas remanescentes, essas serão destinadas a um aprovado em outro grupo de reserva ou, em último caso, a um aprovado da ampla concorrência, de acordo com a regulamentação da Lei nº 12.711/2012.

§ 5º Ao final do processo seletivo, não havendo mais aprovados na ampla concorrência, a vaga dessa modalidade poderá ser ocupada por aprovado dentre os grupos relativos à reserva de vagas.

§ 6º As vagas reservadas por curso serão divulgados no(s) Edital(is) Complementar(es) da UFPE, bem como no Termo de Adesão ao SiSU 2023, a serem publicados na página eletrônica da PROGRAD, www.ufpe.br/prograd.

Art. 5º Os cursos funcionarão nos horários estabelecidos nas tabelas desta Resolução.

§ 1º O Curso de Administração (Recife) oferecido no turno da manhã terá funcionamento, nos dois últimos períodos letivos, no turno da noite.

§ 2º O Curso de Ciências Atuariais (Recife) terá funcionamento, nos quatro últimos períodos letivos, no turno da noite.

§ 3º O Curso de Engenharia Cartográfica (Recife), oferecido no turno da noite, terá funcionamento, nos dois primeiros períodos letivos, no turno da manhã/tarde.

§ 4º O Curso de Nutrição (Vitória) poderá ofertar componentes curriculares, a partir do quarto período letivo, no turno manhã/tarde.

§ 5º O Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno da noite poderá ofertar componentes curriculares no turno manhã/tarde.

§ 6º As práticas nos serviços de saúde e o estágio do Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno da noite poderão funcionar no turno manhã/tarde.

§ 7º As práticas nos serviços de saúde e o estágio do Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno manhã/tarde poderão funcionar no turno da noite.

§ 8º As práticas em serviço e o estágio do Curso de Saúde Coletiva (Vitória) funcionarão no turno manhã/tarde.

Art. 6º As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da 1ª chamada serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU|MEC 2023.

Parágrafo único. Para constar da lista de espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar, na plataforma eletrônica SiSU|MEC 2023, o interesse pela vaga durante o período

especificado no cronograma de inscrição, seleção e cadastramento dos candidatos definido pela Secretaria de Educação Superior - SESu/MEC.

Art. 7º Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre nem matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO de 2022.

Presidente:

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

ABONO DE PERMANÊNCIA

Concedidos conforme a Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019.

REQUERENTE	MAT. SIAPE	A PARTIR DE	PROC. 23076
SERGIO CARVALHO BENICIO DE MELLO	1133972	12/02/2022	086731/2022-98
ANA RITA SA CARNEIRO RIBEIRO	2203900	26/03/2021	084160/2022-63
ELY CARLOS BEZERRA DA SILVA	1131945	13/08/2022	040167/2020-18
MONICA WALERIA PINTO DE CARVALHO	1134005	04/08/2022	054650/2022-75
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE LIMA	1133814	24/08/2022	001469/2022-71
JORGE CARLOS DA SILVA	1132060	03/08/2022	032031/2022-76
MARIA LUCIA SILVA RAMOS	1423606	06/08/2022	080025/2022-61
NEREIDE STELA SANTOS MAGALHAES	1134043	27/07/2022	081778/2022-66
OSCAR AUSTREGÉSILO RODRIGUES LIMA NETO	1132116	24/07/2022	082310/2022-58
JOSE ARTUR MUNIZ	1329026	16/08/2022	086532/2022-39
ANA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA	1190438	31/05/2019	086226/2022-56
EVERALDO DIAS COELHO	1132259	21/08/2021	063661/2021-57
MARIA DE FATIMA DINIZ DE FIGUEIROA	1134726	04/08/2022	089290/2022-69
HANS DA NOBREGA WAECHTER	1134080	13/01/2022	088162/2022-67
AMDORE GUESCEL C ASANO	1183777	03/06/2021	076059/2022-55
ANDRE SOUTO SOARES AFONSO	1133464	10/06/2022	083427/2022-66
DRAOMIRO CHAVES DE AGUIAR	1134147	31/08/2022	084551/2022-79
MARILEA DE LIMA GUIMARAES	2133253	14/01/2020	085652/2022-34
MARTA FERNANDA DE ARAUJO BIBIANO	0337264	13/03/2020	079500/2022-74
AGAR PEREIRA DA SILVA	1133930	30/06/2022	008433/2022-29
KATIA MARIA BARRETO DA SILVA LEITE	1133586	24/05/2020	095820/2022-08

ABONO DE PERMANÊNCIA

Concedidos conforme a Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019.

REQUERENTE	MAT. SIAPE	A PARTIR DE	PROC. 23076
Lenivaldo Sebastião da Silva	1132086	03/12/2021	012272/2020-75
Sônia Inês dos santos	1308244	13/11/2019	114537/2021-22
Adelson Antônio de Souza	1133763	02/10/2021	114259/2021-59
Prota Ricardo Lins da Silva	1132063	16/12/2020	106738/2021-08
Lucas Luiz da Silva	1132031	28/07/2021	106657/2021-27
Lilian Maria Cesar de Araújo	1133673	29/12/2021	1024092021-06
Elizeu Barbosa de lima	1131888	09/11/2021	101363/2021-21
Gilberto Dias Alves	1133493	11/12/2021	084211/2021-47
Roberto Fernando dos Santos	1132008	12/12/2021	034103/2021-07
Alexandre Cavalcanti de Maximo	1134324	16/02/2021	87826/2021-24
Dilma de Sá Carneiro	1188585	31/01/2022	557714/2021-62
Carlos Alberto Santana da Silva	1131956	06/12/2021	104286/2021-58
Salvino Cesar Cavalcanti	0403824	24/05/2019	061849/2020-96
Graciana Vieira de Azevedo	2347097	31/01/2021	001644/2022-44
Ronaldo Ribeiro Barbosa de Aquino	1171041	07/01/2022	000424/2022-59
Claudia Fernanda de Lacerda Vidal	1133607	06/01/2022	114253/2021-27
José Maria de Rocha Carvalho Junior	1132001	03/02/2021	45478/2021-81
Ana Maria Costa de Araújo Lima	1134089	24/07/2021	007044/2022-90
Josias Bandeira Matos	1132038	11/07/2020	115853/2021-89
Desiree Araújo Cunha e Silva	1133965	23/02/2021	040712/2021-44
Romilton dos santos Amaral	1127490	20/07/2022	102006/2021-23
Rozane Bezerra de Siqueira	2131778	25/04/2017	008619/2022-51
Luiz Roberto de Matos Dias	1132670	01/02/2022	014245/2022-51
Ana Maria Souto Maior	1134681	13/11/2019	017631/2022-03
Suely Maria Santana de França	1190347	18/02/2017	018747/2022-38
José Carlos Simão	1132165	26/03/2021	060729/2021-69
Iracema Angélica de Oliveira	1133858	13/11/2019	028491/2022-14
Maria de Fátima Ferrão Castelo Branco	1243223	27/08/2018	034985/2021-55
Roxana Cardoso Barreto	1132307	21/03/2017	033810/2021-58
Juarez Bruno Brissant Filho	1132039	04/02/2022	017033/2022-47
Angela Maria de Lima Nascimento	1105024	08/07/2018	013405/2022-33
Ana Germana Leite Araújo	1133817	14/03/2022	091581/2021-04
Denise Souza Rodrigues da Silva	1134453	27/02/2022	022729/2022-97
Sinthia Labres Lautert	2346942	28/03/2022	109961/2021-93
Marcos Antonio Silva de Arruda	1132170	13/11/2019	024331/2022-08
Alberto Nicodemos Gomes Lopes	0586846	30/12/2020	035232/2022-76
Alfredo Eurico Vizeu Pereira Junior	1304560	10/04/2022	014957/2022-96

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPÉ	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
2199714	SILVANA MAGALHÃES SALGADO	05/10/2022	07/10/2022	MACEIO	AL	097536/2022-42
1113854	DANIELA DE VASCONCELOS	19/10/2022	22/10/2022	JOAO PESSOA	PB	085748/2022-61
1199771	CRISTINA MARIA DE SOUZA MOTTA	06/10/2022	08/10/2022	BRASILIA	DF	103589/2022-56

AUXÍLIO FUNERAL:

REQUERENTE	ATIVO	APOS	FALECIDO	PROC 23076.
Janderi Ribeiro Granja de Lima		x	Jefferson Ribeiro Granja Belo	55862/2022-40
Laura Bezerra dos Santos		x	Regina Maria Botelho Barreto Campelo	55863/2022-13
Francisco Ivo reis de Melo		x	Katia Leal Reis de Melo	89277/2022-32
Silvana Beltrao de castro Oliveira Lima		x	Aldemira Oliveira Beltrão de Castro	55864/2022-83
Karita Alves Correia		x	Ivaldo Correia dos Santos	91581/2022-98
Nancicley Nogueira da Silva		x	Maria José de Almeida	91895/2022-59
Carla Fernanda de Barros Souza		x	Therezinha Tavares de Barros Souza	93629/2022-92
Isaias Alves Pereira Junior		x	Isaias Alves Pereira	91891/2022-70
Maria da Luz Sabino Mota		x	Joaquim Alves da Mota	91905/2022-80
Mario Jorge Salzano Lago		x	Eunice Salzano Lago	95277/2022-22
Jorgineia dos Santos Gomes Ferreira		x	Antonio Ferreira	40360/2022-39
Antonio Reynaldo D'Albuquerque Maranhão		x	Ildelita Reis D'Albuquerque Maranhão	79002/2022-37
Paula Esequiele de Almeida Lima	x		Nelson Cavalcanti de Almeida	95798/2022-20
Emilia Moura Maranhão Costa santos		x	Claristella Alves dos Santos	95803/2022-79
Alvaro Pimentel Dias		x	Gloria Maria de Araújo Dias	99904/2022-29

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Concedidos conforme art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7713/88, com redação dada pela Lei nº 11052/04.

REQUERENTE	MAT. SIAPE	A PARTIR DE	PROC. 23076
PAULO ROBERTO JUREMA DE DUTRA	1130319	01/09/2022	47916/2022-18
LEONOR BARRETO SOARES CASTELAR	6402771	01/09/2022	057193/2022-90

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
(Aprovado em reunião do Colegiado em 30/09/2022)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital** no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/ppgcb>, que contém as normas do Processo Seletivo para Admissão ao Corpo Discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas, Cursos de Mestrado Doutorado (Semestre Letivo 2023.1), nas Áreas de Concentração “**Sistemas Biológicos**”, “**Biotecnologia e Bioinformática**” e “**Meio Ambiente**”.

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se Graduação reconhecida pelo MEC compatível com as Áreas de Biologia Celular, Biologia Molecular, Biotecnologia, Farmacologia, Fisiologia, Microbiologia, Química ou áreas afins; para o Curso de Doutorado, exige-se Mestrado compatível com as Áreas de Biologia Celular, Biologia Molecular, Biotecnologia Farmacologia, Fisiologia, Microbiologia, Química ou áreas afins, obtido em cursos recomendados pela CAPES (vide em www.capes.gov.br).

1.2 – A inscrição se realizará exclusivamente via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFPE (SIGAA, <https://sigaa.ufpe.br/>) de **10/10/2022 até 31/10/2022**.

1.3 – A inscrição será efetuada mediante pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), recolhida na forma de Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada via SIGAA (<https://sigaa.ufpe.br/>) no momento da inscrição. É isento do pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) amparado pelos casos descritos adiante no item 2.1, alínea d.

1.4 – As inscrições serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme observado no Item 2.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do(da) candidato(a) as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – No formulário de inscrição e no questionário complementar, o(a) candidato(a) deverá preencher todos os itens obrigatórios e anexar a seguinte documentação exigida:

a) Cópias digitais do RG, CPF, Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral ou no cartório eleitoral). No caso de candidato(a) estrangeiro, **cópia digital do passaporte** em substituição aos documentos citados nesse item;

b) Uma foto 3x4 recente.

c) Versão eletrônica do Curriculum Vitae elaborado **exclusivamente** no formato da tabela apresentada no **Anexo I (Mestrado)** ou **Anexo II (Doutorado)** e acompanhado de um **único arquivo formato PDF** contendo todos os documentos comprobatórios, devidamente identificados pela numeração atribuída na tabela e organizados na sequência em que são indicados no currículo. Deve ser usada uma numeração **única**

e exclusiva para cada documento, ainda que o mesmo tenha várias páginas. Nesse último caso, o documento deve ser inserido na íntegra, mas somente a primeira página deve estar identificada com a numeração.

d) Requerimento de isenção de inscrição (Anexo III), somente nos seguintes casos: aluno regularmente matriculado na UFPE e que comprove ser concluinte de curso de Graduação ou de Mestrado no semestre no momento da inscrição; servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativo e docentes, efetivos ou substitutos); e candidatos(as) inscritos(as) no Cadastro Único (CadÚnico) para os Programas Sociais do Governo Federal, mediante envio de comprovação do cadastro. O requerimento (via inscrição) deverá ser feito até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção será comunicada ao(à) candidato(a) em data anterior ao encerramento das inscrições. A decisão será informada por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo(a) candidato(a) quando da inscrição. Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

e) Autodeclaração (Anexo IV) somente para candidatos(as) às vagas de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação *stricto sensu*, conforme explicitados nos itens 6 e 7 deste edital.

f) Versão eletrônica (formato PDF) do pré-projeto de pesquisa. O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), no ato da inscrição. Não serão aceitas inscrições cujos pré-projetos contemplem somente estudos de revisão de literatura, seja narrativa, sistemática, integrativa ou de qualquer outra natureza. **O projeto deverá ter no máximo 10 páginas (descontando-se a capa)** e deverá atender às seguintes definições:

I. O projeto deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- Título
- Linha de pesquisa associada (consultar <https://www.ufpe.br/ppgcb>)
- Revisão da literatura/introdução/fundamentação teórica
- Justificativa
- Objetivos
- Metodologia
- Previsão de geração de produtos finais na dissertação ou tese de acordo com o Capítulo I (**Mestrado**) ou Capítulo II (**Doutorado**) da Normativa 04/2021-PPGCB (disponível em: https://www.ufpe.br/documents/39654/195702/Normativa_04-2021.pdf)
- Referências
- Cronograma de execução

II. Quando aplicável, também deverá ser incluído

- Atendimento ou previsão de atendimento aos critérios éticos da pesquisa.

2.2 – Além dos documentos indicados no Item 2.1, os(as) candidatos(as) ao Curso de **Mestrado** deverão enviar:

a) Versão digitalizada do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;

b) Versão digitalizada do Histórico escolar do Curso de Graduação oficial com assinatura física, eletrônica ou digital do coordenador ou setor responsável.

2.3 – Além dos documentos indicados no Item 2.1, os(as) candidatos(as) ao Curso de **Doutorado** deverão enviar:

a) Versão digitalizada do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;

b) Versão digitalizada do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado;

c) **Versão digitalizada** do Histórico escolar do Curso de Mestrado oficial com assinatura física, eletrônica ou digital do coordenador ou setor responsável.

2.4 – Os diplomas dos cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no Brasil deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC e pela CAPES/MEC, respectivamente. No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos cursos de graduação e de Mestrado obtidos no exterior deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde ele foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de curso de Graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, em substituição ao diploma ou comprovante de conclusão, de versão eletrônica da declaração de provável concluinte, **constando a data prevista para conclusão do curso**, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos(as) que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão até a data de realização da matrícula.

2.6 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Doutorado de concluintes de curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, em substituição ao diploma ou comprovante de conclusão, de versão eletrônica da declaração de provável concluinte, **constando OBRIGATORIAMENTE afirmação da conclusão de todos os créditos obrigatórios e eletivos e a data prevista para defesa de dissertação**, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos(as) que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão até a data de realização da matrícula.

2.7 – São motivos para **indeferimento** de inscrição pela Coordenação do PPGCB:

- a) Ausência de qualquer um dos documentos exigidos;
- b) Documento(s) enviado(s) ilegível(is);
- c) *Curriculum Vitae* e documentos comprobatórios não organizados como exigido na alínea “c” do item 2.1;
- d) Pré-projeto fora das especificações exigidas na seção 2.1, alínea “f”, tanto no que se refere ao limite de páginas quanto à inclusão dos itens obrigatórios;
- e) Pagamento da taxa de inscrição não realizado, salvo para aqueles candidatos(as) que encaminharem o requerimento da isenção taxa de inscrição;
- f) Não realização do pagamento da taxa de inscrição por candidatos(as) que enviarem requerimento da isenção da taxa de inscrição, mas que tenham o pedido indeferido por não se enquadrarem nos casos dispostos na alínea “d” do item 2.1;
- g) Constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, constituída por cinco membros.

3.1 – A seleção para o curso de **Mestrado** constará das seguintes etapas:

Etapas	Datas	Horários	Quem realiza a etapa
Inscrições Via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFPE (https://sigaa.ufpe.br/).	10/10/2022 até 31/10/2022	Até 23h59 do dia 31/10/2022	Candidato(a)

Homologação das Inscrições	01/11/2022	Dia inteiro	Coordenação
Divulgação do resultado das inscrições homologadas	03/11/2022	17h00 (*)	Coordenação
Prazo recursal das inscrições	04, 07 e 08/11/2022	Até 23h59 do dia 08/11/2022 (**)	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	09/11/2022	17h00 (*)	Coordenação
Etapa 01			
A) Prova de Conhecimento	10/11/2022	9h00	Comissão de seleção
B) Prova de idioma	10/11/2022	14h00	
Resultado da Etapa 01	11/11/2022	12h00 (***)	Comissão de seleção
Prazo Recursal para o Resultado da Etapa 01	14, 16 e 17/11/2022	Até 23h59 do dia 17/11/2022 (**)	Candidato(a)
Divulgação do Resultado do Recurso	18/11/2022	17h00 (***)	Comissão de seleção
Etapa 02			
A) Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa	22 e 23/11/2022	9h00 às 17h00	Comissão de seleção
B) Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>	24/11/2022	9h00 às 17h00	
Resultado da Etapa 02	24/11/2022	20h00 (***)	Comissão de seleção
Prazo Recursal para o Resultado da Etapa 02	25, 28 e 29/11/2022	Até 23h59 do dia 29/11/2022 (**)	Candidato(a)
Divulgação do Resultado do Recurso	30/11/2022	17h00 (***)	Comissão de seleção
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	01 a 04/12/2022	Até 23h59 do dia 04/12/2022 (****)	Candidato(a)
Comissão de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	05 e 06/12/2022	A definir (****)	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	07/12/2022	17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Prazo recursal do resultado da Comissão de Heteroidentificação	09, 12 e 13/12/2022	Até 23h59 do dia 13/12/2022 (****)	Candidato(a)
Resultado da avaliação dos recursos pela Comissão de Heteroidentificação	14/12/2022	17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado Final	15/12/2022	20h00 (*)	Coordenação
Prazo recursal do Resultado Final	16, 19 e 20/12/2022	Até 23h59 do dia 20/12/2022 (**)	Candidato (a)
Matrícula	Ingresso em Fluxo Contínuo (ver item 8 do edital)	-----	Candidato (a)
Início das aulas	Conforme definido pela Coordenação do Programa após a	-----	-----

	matrícula		
--	-----------	--	--

(*) O resultado será divulgado via SIGAA e no site do PPGCB.

(**) Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGAA (<https://sigaa.ufpe.br/>).

(***) O resultado será divulgado via SIGAA.

(****) Instruções a serem repassadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG)

3.2 – A seleção para o curso de Doutorado constará das seguintes etapas:

Etapas	Datas	Horários	Quem realiza a etapa
Inscrições Via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFPE (https://sigaa.ufpe.br/).	10/10/2022 até 31/10/2022	Até 23h59 do dia 31/10/2022	Candidato (a)
Homologação das Inscrições	01/11/2022	Dia inteiro	Coordenação
Divulgação do resultado das inscrições homologadas	03/11/2022	17h00 (*)	Coordenação
Prazo recursal das inscrições	04, 07 e 08/11/2022	Até 23h59 do dia 08/11/2022 (**)	Candidato (a)
Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	09/11/2022	17h00 (*)	Coordenação
Etapa Única A) Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa B) Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>	10 e 11/11/2022 16/11/2022	9h00 às 17h00 9h00 às 17h00	Comissão de seleção
Resultado da Etapa Única	17/11/2022	20h00 (***)	
Prazo Recursal para o Resultado da Etapa Única	18, 21 e 22/11/2022	Até 23h59 do dia 22/11/2022 (**)	Candidato (a)
Divulgação do Resultado do Recurso	23/11/2022	17h00 (***)	Comissão de seleção
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	01 a 04/12/2022	Até 23h59 do dia 04/12/2022 (****)	Candidato (a)
Comissão de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	05 e 06/12/2022	A definir (****)	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	07/12/2022	17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Prazo recursal do resultado da Comissão de Heteroidentificação	09, 12 e 13/12/2022	Até 23h59 do dia 13/12/2022 (****)	Candidato (a)
Resultado da avaliação dos recursos pela Comissão de Heteroidentificação	14/12/2022	17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado Final	15/12/2022	20h00 (*)	Coordenação
Prazo recursal do Resultado Final	16, 19 e 20/12/2022	Até 23h59 do dia	Candidatto

		20/12/2022 (**)	
Matrícula	Ingresso em Fluxo Contínuo (ver item 8 do edital)	-----	Candidato(a)
Início das aulas	Conforme definido pela Coordenação do Programa após a matrícula	-----	-----

(*) O resultado será divulgado via SIGAA e no site do PPGCB.

(**) Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGAA (<https://sigaa.ufpe.br/>).

(***) O resultado será divulgado via SIGAA.

(****) Instruções a serem repassadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG)

3.3. Provas de conhecimento e de idioma

3.3.1. A Prova de Conhecimento, para os(as) candidatos(as) ao Mestrado, tem caráter eliminatório, com peso 3 (três), sendo eliminados aqueles(as) que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero). A prova terá duração de duas horas, sendo terminantemente vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação. A Prova de Conhecimento versará sobre o conteúdo programático constante no **Anexo V** deste edital.

3.3.2. A Prova de Idioma (Inglês), para os(as) candidatos(as) ao Mestrado, é eliminatória, sem caráter classificatório (peso zero). Serão eliminados do processo seletivo aqueles(as) que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco vírgula zero). É facultado o uso de dicionário e vedado o empréstimo de um candidato(a) a outro(a), mesmo que um deles já tenha terminado a prova. É vedada a utilização de aparelhos de comunicação.

3.3.3. Tanto a Prova de Conhecimento quanto a Prova de Idioma constarão de questões objetivas de múltipla escolha formuladas pela comissão de seleção, com apenas uma resposta para cada questão. Os(As) candidatos(as) preencherão uma folha de respostas, a qual será o único documento válido para correção das provas. Não serão consideradas marcações rasuradas ou a marcação de mais de uma resposta para a mesma questão. A correção será efetuada com o auxílio de gabarito (mapa de respostas) elaborado pela comissão de seleção.

3.3.4. São critérios para a avaliação da Prova de Conhecimento: a) domínio dos conteúdos listados no Anexo V deste edital; b) responder corretamente às questões formuladas sobre os conteúdos. São critérios para avaliação da Prova de Idioma: a) demonstração de capacidade de compreensão de texto científico em língua inglesa; b) responder corretamente às questões formuladas segundo o texto objeto da prova de idioma.

3.3.5. O(A) candidato(a) que for flagrado dando ou recebendo auxílio para a execução de qualquer uma das provas, utilizando qualquer material não autorizado, desrespeitando qualquer prescrição relativa à execução das provas e/ou cometendo ato grave de indisciplina será eliminado sumariamente do processo seletivo, sem possibilidade de recurso, sendo atribuída nota 0,0 (zero) às suas provas.

3.3.6. As provas ocorrerão no Centro de Biociências da Universidade Federal de Pernambuco (Av. da Engenharia, S/N - Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50740-600), em sala a ser informada via e-mail indicado no momento da inscrição com até 24 horas de antecedência do início, sendo da responsabilidade dos(as) candidatos(as) a verificação do envio de mensagens pela coordenação do PPGCB. Candidatos(as) residentes em localidade distante mais de 200 km da sede do PPGCB em Recife poderão realizar as provas fora da sede, no mesmo dia e horário daquele agendado no cronograma do processo seletivo. Para solicitar a

realização da prova fora da sede, o(a) interessado(a) deverá enviar até o dia **01 de novembro de 2022** para o e-mail da coordenação do PPGCB (coordenacao.ppgcb@ufpe.br) solicitação com comprovação de enquadramento. As provas serão idênticas às aplicadas na sede do PPGCB e são válidas as disposições do item 3.3.4. No caso de o(a) candidato(a) residir no país, a prova será aplicada por docente vinculado a um Programa de Pós-Graduação nas áreas das Ciências Biológicas ou afins, a ser indicado pelo Conselho do PPGCB. Candidatos residentes no exterior deverão indicar três pesquisadores de instituições do país em que reside, os quais serão contactados pela Coordenação para que um deles seja escolhido para realizar a aplicação da prova. No caso de nenhum docente apresentar disponibilidade para aplicação da prova na cidade/país indicados, o(a) candidato(a) terá de realizar as provas na sede do PPGCB.

3.4. Apresentação e defesa do Pré-Projeto de Pesquisa

3.4.1 – A etapa de “Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa” tem peso 4 (quatro) no processo seletivo ao Mestrado e peso 6 (seis) no processo seletivo ao Doutorado, sendo de caráter classificatório, e ocorrerá na sede do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (PPGCB), localizada no Centro de Biociências da Universidade Federal de Pernambuco (Av. da Engenharia, S/N - Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50740-600). Em caso de necessidade de alteração do local, os(as) candidatos(as) serão informados via e-mail indicado no momento da inscrição, sendo da responsabilidade dos(das) mesmos(as) a verificação do envio de mensagens pela coordenação do PPGCB.

3.4.2 – Candidatos(as) residentes em localidade distante mais de 200 km da sede do PPGCB em Recife poderão realizar a etapa de apresentação e/ou defesa do pré-projeto por videoconferência. Para solicitar a realização da etapa por videoconferência, o interessado deverá enviar solicitação, com comprovação, até o dia **01 de novembro de 2022** para o e-mail da coordenação do PPGCB (coordenacao.ppgcb@ufpe.br). A etapa será realizada via ferramenta de videoconferência determinada pela Coordenação do curso, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) qualquer aspecto relacionado à conexão de internet e à utilização de equipamento para sua participação na etapa, como notebook, software, ipad, tablet, smartphone ou outros meios.

3.4.3 – A etapa de “Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa” consistirá em exposição oral do pré-projeto de pesquisa pelo(a) candidato(a) em até 10 minutos, seguida de arguição, por até 10 minutos, pela Comissão de Seleção, estando presentes no mínimo 3 dos 5 membros da comissão. O uso de projeção de slides pelo(a) candidato(a) é opcional.

3.4.4 – São critérios para avaliação da “Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa”: a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato (até 0,5 ponto); b) pertinência da bibliografia utilizada (até 1,0 ponto); c) justificativa e problematização (até 1,5 ponto); d) adequação metodológica (até 1,5 ponto); e) consistência da pesquisa proposta (até 2,0 pontos); f) demonstração de conhecimento do estado-da-arte e dos debates atuais (até 1,5 ponto); g) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (até 1,0 ponto); h) probabilidade de atendimento aos produtos esperados na dissertação ou tese conforme as exigências da Normativa 04/2021-PPGCB (até 1,0 ponto); totalizando uma nota máxima de 10,0 (dez) pontos.

3.5 – Avaliação do *Curriculum Vitae*

3.5.1 – A avaliação do *Curriculum Vitae*, com peso 3 (três) no processo seletivo ao Mestrado e peso 4 (quatro) no processo seletivo ao Doutorado, será de caráter classificatório.

3.5.1.1 – Na avaliação do *Curriculum Vitae* dos(as) candidatos(as) ao Curso de Mestrado, será obedecida a seguinte tabela de pontuação (vide Anexo I para instruções acerca da organização dos documentos):

I - TITULAÇÃO (Peso 2,5)

Cursos Pré-Mestrado: Indicar curso, Instituição, período	Pontuação Máxima (10 pontos)
Histórico Escolar de Graduação	Valor da Média Geral
Láurea Universitária	1,0
Especialização na área do Programa (mínimo 360 h)	2,0 por especialização concluída (máximo: 4,0 pontos)
Especialização em outras áreas (mínimo 360 h)	1,0 por especialização concluída (máximo: 2,0 pontos)

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 0,5)

Atividade (Indicar período, local, função, envolvimento etc.)	Pontuação Máxima: 10 pontos
Professor de ensino fundamental	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)
Professor de ensino médio na área do Programa	1,5 por ano (máximo: 6,0 pontos)
Professor de nível superior na área do Programa ou áreas afins (não serão pontuadas atividades de ensino vinculadas a estágios de docência)	2,0 por ano (máximo: 6,0 pontos)
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito etc.)	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)
Participação em Programa de Iniciação à Docência (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido).	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)
Outras atividades pertinentes como profissional com vínculo empregatício (técnico em pesquisa, assistente de laboratório etc.)	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)

III – ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 2,0)

Atividade – Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (é obrigatório na declaração a indicação do número de horas)	1,0 por cada 1200 horas (máximo: 5,0 pontos)
Participação em Programa de Iniciação Científica (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido), inclusive àqueles associados a órgãos de fomento.	1,0 por ano de bolsa (máximo: 5,0 pontos)
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1,0 por ano de bolsa (máximo: 2,0 pontos)
Orientação de estágios e monografias	1,0 por orientação concluída (máximo: 2,0 pontos)
Participação em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ou instâncias pertinentes	0,2 por participação (máximo: 1,0 ponto)

IV – PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 4,0)

Trabalho produzido (indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas etc. Patentes, livros, capítulos, trabalhos completos e artigos em periódicos devem ser incluídos)	Pontuação Máxima: 10 pontos
---	------------------------------------

na íntegra. Nos casos em que a declaração não apresente os nomes de todos os autores, será obrigatória a apresentação da íntegra dos resumos simples e expandidos).	
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos locais/regionais (não serão pontuadas apresentações de trabalhos/resumos em congressos obrigatórios para bolsistas de Graduação)	0,2 por apresentação (máximo: 1,0 ponto)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos nacionais e internacionais	0,5 por apresentação (máximo: 6,0 pontos)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacionais e internacionais (mínimo de 3 páginas)	1,0 por publicação (máximo 6,0 pontos)
Avaliação de trabalhos em congressos científicos locais/regionais/nacionais	0,5 por avaliação (máximo 3,0 pontos)
Publicação de artigo científico como primeiro autor em revista nacional/internacional incluída na Plataforma Scopus. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.	Pontuação, por artigo, de acordo com o percentil Scopus da revista: ≥ 87,5%: 7,0 pontos ≥ 75% e < 87,5%: 6,5 pontos ≥ 62,5% e < 75,0%: 6,0 pontos ≥ 50% e < 62,5%: 5,5 pontos ≥ 37,5% e < 50,0%: 5,0 pontos ≥ 25% e < 37,5%: 4,5 pontos ≥ 12,5% e < 25%: 4,0 pontos ≥ 0% e < 12,5%: 3,5 pontos
Publicação de artigo científico como coautor em revista nacional/internacional incluída na Plataforma Scopus. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.	Pontuação, por artigo, de acordo com o percentil Scopus da revista: ≥ 87,5%: 5,0 pontos ≥ 75% e < 87,5%: 4,5 pontos ≥ 62,5% e < 75,0%: 4,0 pontos ≥ 50% e < 62,5%: 3,5 pontos ≥ 37,5% e < 50,0%: 3,0 pontos ≥ 25% e < 37,5%: 2,5 pontos ≥ 12,5% e < 25%: 2,0 pontos ≥ 0% e < 12,5%: 1,5 ponto
Publicação em revista nacional/internacional não incluída na Plataforma Scopus. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.	1,0 por artigo (máximo: 4,0 pontos)
Publicação de livro (como organizador) ou capítulos de livros (o capítulo deve ter no mínimo 4 páginas)	2,0 por livro ou capítulo (máximo: 4,0 pontos)
Prêmios científicos	1,0 por prêmio (máximo: 3,0 pontos)
Patente com registro de depósito	2,0 por patente (máximo: 6,0 pontos)
Outros produtos técnico-tecnológicos (modelos de utilidade; processo/tecnologia ou produto/material não patenteável; tecnologia alternativa de produção; norma ou marco regulatório; produtos/processos em sigilo; software/aplicativo; base de dados técnico-científica).	2,0 por produto (máximo 6,0 pontos)

V - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1,0)

Trabalho produzido (a critério do Programa) – Indicar evento, curso, duração etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Participação em congressos e simpósios <u>sem apresentação de trabalho</u>	0,2 por participação (máximo: 1,0 ponto)
Minicursos com carga horária abaixo de 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)	0,3 por minicurso (máximo 2,0 pontos)
Minicursos com no mínimo 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)	0,6 por minicurso (máximo: 3,0 pontos)
Participação em cursos com média duração (mínimo de 40 h) como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)	1,0 por curso (máximo 5,0 pontos)
Monitor em minicursos e eventos científicos e de extensão	0,5 por evento (máximo 2,0 pontos)
Palestrante em eventos científicos e de extensão	0,8 por evento (máximo 3,0 pontos)
Participação em Bancas Examinadoras de Trabalhos de Conclusão de Curso	1,0 por banca (máximo 3,0 pontos)
Participação em comissões avaliadoras de eventos (Feiras de Ciências, congressos etc.)	0,5 por comissão (máximo 2,0 pontos)
Participação em comissões organizadoras de eventos científicos ou de extensão	0,5 por comissão (máximo 2,0 pontos)
Participação em projeto de extensão devidamente registrado	1,0 por projeto (máximo 4,0 pontos)
Monitoria de disciplina	0,5 ponto por semestre (máximo 4,0 pontos)

3.5.1.2 – Na avaliação do *Curriculum Vitae* dos(das) candidatos(as) ao Curso de Doutorado, será obedecida a seguinte tabela de pontuação (vide Anexo II para instruções acerca da organização dos documentos):

I - TITULAÇÃO (Peso 2,5)

Cursos Pré-Mestrado: Indicar curso, Instituição, período	Pontuação Máxima (10 pontos)
Histórico Escolar do Mestrado	Valor da média geral (Em caso de não haver nota nas disciplinas cursadas, a média geral será calculada aplicando-se: A = 9,5; B = 8,5; e C = 7,5).
Láurea Universitária	1,0
Especialização na área do Programa (mínimo 360 h)	2,0 por especialização concluída (máximo: 4,0 pontos)
Especialização em outras áreas (mínimo 360 h)	1,0 por especialização concluída (máximo: 2,0 pontos)

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 0,5)

Atividade (Indicar período, local, função, envolvimento etc.)	Pontuação Máxima: 10 pontos
Professor de ensino fundamental	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)
Professor de ensino médio na área do Programa	1,5 por ano (máximo: 6,0 pontos)
Professor de nível superior na área do Programa ou áreas afins (não serão pontuadas atividades de ensino vinculadas a estágios de docência)	2,0 por ano (máximo: 6,0 pontos)
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito etc.)	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)

Participação em Programa de Iniciação à Docência (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido).	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)
Outras atividades pertinentes como profissional com vínculo empregatício (técnico em pesquisa, assistente de laboratório etc.)	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)

III – ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 2,0)

Atividade – Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (é obrigatório na declaração a indicação do número de horas)	1,0 por cada 1200 horas (máximo: 5,0 pontos)
Participação em Programa de Iniciação Científica (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido), inclusive àqueles associados a órgãos de fomento	1,0 por ano de bolsa (máximo: 5,0 pontos)
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1,0 por ano de bolsa (máximo: 2,0 pontos)
Orientação de estágios e monografias	1,0 por orientação concluída (máximo: 2,0 pontos)
Participação em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ou instâncias pertinentes	0,2 por participação (máximo: 1,0 ponto)

IV – PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 4,0)

Trabalho produzido (indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas etc. Patentes, livros, capítulos, trabalhos completos e artigos em periódicos devem ser incluídos na íntegra. Nos casos em que a declaração não apresente os nomes de todos os autores, será obrigatória a apresentação da íntegra dos resumos simples e expandidos).	Pontuação Máxima: 10 pontos
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos locais/regionais (não serão pontuadas apresentações de trabalhos/resumos em congressos obrigatórios para bolsistas de Graduação)	0,2 por apresentação (máximo: 1,0 ponto)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos nacionais e internacionais	0,5 por apresentação (máximo: 6,0 pontos)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacionais e internacionais (mínimo de 3 páginas)	1,0 por publicação (máximo 6,0 pontos)
Avaliação de trabalhos em congressos científicos locais/regionais/nacionais	0,5 por avaliação (máximo 3,0 pontos)
Publicação de artigo científico como primeiro autor em revista nacional/internacional incluída na Plataforma Scopus. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.	Pontuação, por artigo, de acordo com o percentil Scopus da revista: $\geq 87,5\%$: 7,0 pontos $\geq 75\%$ e $< 87,5\%$: 6,5 pontos $\geq 62,5\%$ e $< 75,0\%$: 6,0 pontos $\geq 50\%$ e $< 62,5\%$: 5,5 pontos $\geq 37,5\%$ e $< 50,0\%$: 5,0 pontos $\geq 25\%$ e $< 37,5\%$: 4,5 pontos

	≥ 12,5% e < 25%: 4,0 pontos ≥ 0% e < 12,5%: 3,5 pontos
Publicação de artigo científico como coautor em revista nacional/internacional inclusa na Plataforma Scopus. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.	Pontuação, por artigo, de acordo com o percentil Scopus da revista: ≥ 87,5%: 5,0 pontos ≥ 75% e < 87,5%: 4,5 pontos ≥ 62,5% e < 75,0%: 4,0 pontos ≥ 50% e < 62,5%: 3,5 pontos ≥ 37,5% e < 50,0%: 3,0 pontos ≥ 25% e < 37,5%: 2,5 pontos ≥ 12,5% e < 25%: 2,0 pontos ≥ 0% e < 12,5%: 1,5 ponto
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa na Plataforma Scopus. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.	1,0 por artigo (máximo: 4,0 pontos)
Publicação de livro (como organizador) ou capítulos de livros (o capítulo deve ter no mínimo 4 páginas)	2,0 por livro ou capítulo (máximo: 4,0 pontos)
Prêmios científicos	1,0 por prêmio (máximo: 3,0 pontos)
Patente com registro de depósito	2,0 por patente (máximo: 6,0 pontos)
Outros produtos técnico-tecnológicos (modelos de utilidade; processo/tecnologia ou produto/material não patenteável; tecnologia alternativa de produção; norma ou marco regulatório; produtos/processos em sigilo; software/aplicativo; base de dados técnico-científica).	2,0 por produto (máximo 6,0 pontos)

V - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1,0)

Trabalho produzido (a critério do Programa) – Indicar evento, curso, duração etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Participação em congressos e simpósios <u>sem apresentação de trabalho</u>	0,2 por participação (máximo: 1,0 ponto)
Minicursos com carga horária abaixo de 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)	0,3 por minicurso (máximo 2,0 pontos)
Minicursos com no mínimo 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)	0,6 por minicurso (máximo: 3,0 pontos)
Participação em cursos com média duração (mínimo de 40 h). como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)	1,0 por curso (máximo 5,0 pontos)
Monitor em minicursos e eventos científicos e de extensão	0,5 por evento (máximo 2,0 pontos)
Palestrante em eventos científicos e de extensão	0,8 por evento (máximo 3,0 pontos)
Participação em Bancas Examinadoras de Trabalhos de Conclusão de Curso	1,0 por banca (máximo 3,0 pontos)
Participação em Comissões Avaliadoras de eventos de extensão (Feiras de Ciências, congressos etc.)	0,5 por comissão (máximo 2,0 pontos)
Participação em Comissões Organizadoras de eventos científicos ou de extensão	0,5 por comissão (máximo 2,0 pontos)
Participação em projeto de extensão devidamente registrado	1,0 por projeto (máximo 4,0 pontos)
Monitoria de disciplina	0,5 ponto por semestre (máximo 4,0 pontos)

3.5.2 – Será atribuída nota 10,0 (dez vírgula zero) ao *Curriculum Vitae* que atingir a maior pontuação, sendo a nota dos(as) demais candidatos(as) atribuída de forma proporcional (regra de três simples).

4. Resultado

4.1 – A nota final do(a) candidato(a) será expressa em duas casas decimais pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas.

4.2 – É consagrada a nota final 7,00 (sete), como nota mínima para aprovação dos(as) candidatos(as).

4.3 – Serão adotados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a)** Maior nota na “Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa”.
- b)** Maior nota na seção IV (Produção Acadêmica) na “Avaliação do *Curriculum Vitae*”.
- c)** Maior nota na “Avaliação do *Curriculum Vitae*”.
- d)** Maior nota na “Prova de Conhecimento” (candidatos ao Mestrado).

4.4 - A divulgação do resultado final ocorrerá no SIGAA (<https://sigaa.ufpe.br/>), no site do PPGCB e no Boletim Oficial da Universidade.

5. Recursos

5.1 – Dos resultados da Homologação de inscrições, das Etapas e do Resultado Final do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recotagem, devidamente fundamentado, no prazo de até 3 dias úteis de sua divulgação, a ser enviado pelo candidato via SIGAA (<https://sigaa.ufpe.br/>). É facultada aos(às) candidatos(as) a vista dos espelhos da avaliação individual.

5.2 – Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente o direito de participação, sob condição.

5.3 – A Comissão de Seleção terá até 24 horas para a avaliação do recurso e informar aos(às) candidatos(as) a posição formal acerca do pleito.

6. Vagas e Classificação

6.1 – É fixado em **10 (dez)** o número de vagas para o Curso de Mestrado e em **8 (oito)** o número de vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos(as) classificados, obedecido o número de vagas.

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE e a Normativa 06/2021-PPGCB, são destinadas **3 (três) vagas** no curso de Mestrado e **3 (três) vagas** no curso de Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas e trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma dessas vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.1.2 O preenchimento de **7 (sete)** vagas do curso de Mestrado e **5 (cinco)** vagas do curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

6.2 – São disponibilizadas 2 (duas) vagas adicionais para os Servidores Ativos e Permanentes da UFPE, sendo 1 (uma) para Mestrado e 1 (uma) para Doutorado. Para fazer jus a vaga institucional, os servidores referidos devem obter aprovação no processo de seleção.

6.3 – Havendo desistência de candidato(a) aprovado(a)/classificado(a), será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a), obedecendo-se a ordem de classificação.

6.4 - A classificação no processo seletivo permite ao(à) candidato(a) efetuar matrícula como aluno regular no curso pretendido, mas não assegura necessariamente a concessão de bolsa de estudos.

7– Ações Afirmativas

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma dessas vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida (**Anexo IV**), podendo ser classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a) dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 6.1.1 ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior nota final.

8 – Ingresso em Fluxo Contínuo

8.1 - A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 12 meses, contados a partir da data da publicação do resultado final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.

8.2 - A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, observado o Item 8.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso do candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá por manifestação convocatória do PPG, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula em até 15 dias.

9 – Disposições gerais

- 9.1** – Informações sobre inscrições e realização das etapas: exclusivamente através de meio eletrônico (E-mail: coordenacao.ppgcb@ufpe.br).
- 9.2** - Os candidatos terão acesso ao local de realização da etapa de avaliação e apresentação dos projetos após terem a sua identificação confirmada.
- 9.3** A etapa de Apresentação e Defesa do Pré-projeto será pública, vedando-se a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.
- 9.4** – As notas atribuídas aos candidatos nas diversas etapas do processo seletivo serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.
- 9.5** – Na ocorrência de grande número de candidatos, poderão as etapas se estenderem além dos prazos estipulados nos itens 3.1 e 3.2, devendo um novo cronograma ser informado aos(às) candidatos(as) e disponibilizado no site do PPGCB.
- 9.6** – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site www.ufpe.br/ppgcb.
- 9.7** – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente edital.
- 9.8** - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Thiago Henrique Napoleão
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas – UFPE

ANEXOS:

I - TABELA PARA PREENCHIMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRICULUM VITAE (MESTRADO)

II - TABELA PARA PREENCHIMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRICULUM VITAE (DOUTORADO)

III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IV - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTO

**ANEXO I: TABELA PARA PREENCHIMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS
COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULUM VITAE (MESTRADO)**

1 – TITULAÇÃO (peso 2,5)	Nº dos Documentos anexados	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Histórico Escolar da Graduação		
Láurea Universitária		
Especialização na área do Programa (pelo menos 360 h)		
Especialização em outras áreas (pelo menos 360 h)		
2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Professor de ensino fundamental		
Professor de ensino médio na área do Programa		
Professor de nível superior na área do Programa ou áreas afins (não serão pontuadas atividades de ensino vinculadas a estágios de docência)		
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito etc.)		
Participação em Programa de Iniciação à Docência (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido).		
Outras atividades pertinentes (técnico em pesquisa, assistente de laboratório etc.)		
3 – ATIVIDADE DE PESQUISA (peso 2):	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (é obrigatório na declaração comprovar o número de horas)		
Participação em Programa de Iniciação Científica (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido), inclusive àqueles associados a órgãos de fomento.		
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar		
Orientação de estágios e monografias		
Participação em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ou instâncias pertinentes		
4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 4)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos locais/regionais (não serão pontuadas apresentações de trabalhos/resumos em congressos obrigatórios para bolsistas de graduação)		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos nacionais e internacionais.		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacionais e internacionais (mínimo de 3 páginas)		
Avaliação de trabalhos em congressos científicos locais/regionais/nacionais		

Publicação de artigo científico como primeiro autor em revista nacional/internacional inclusa na Plataforma Scopus. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.		
Publicação de artigo científico como coautor em revista nacional/internacional inclusa na Plataforma Scopus. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.		
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa na Plataforma Scopus. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.		
Publicação de livro (como organizador) ou capítulos de livros (o capítulo deve ter no mínimo 4 páginas)		
Prêmios científicos		
Patente com registro de depósito		
Outros produtos técnico-tecnológicos (modelos de utilidade; processo/tecnologia ou produto/material não patenteável; tecnologia alternativa de produção; norma ou marco regulatório; produtos/processos em sigilo; software/aplicativo; base de dados técnico-científica).		
5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 1,0)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho		
Minicursos com carga horária abaixo de 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)		
Minicursos com no mínimo 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)		
Participação em cursos com média duração (mínimo de 40 h). como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)		
Monitor em minicursos e eventos científicos e de extensão		
Palestrante em eventos científicos e de extensão		
Participação em Bancas Examinadoras de Trabalhos de Conclusão de Curso		
Participação em Comissões Avaliadoras de eventos de extensão (Feiras de Ciências, congressos etc.)		
Participação em Comissões Organizadoras de eventos científicos ou de extensão		
Participação em projeto de extensão devidamente registrado		
Monitoria de disciplina		

**ANEXO II: TABELA PARA PREENCHIMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS
COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULUM VITAE (DOUTORADO)**

1 – TITULAÇÃO (peso 2,5)	Nº dos Documentos anexados	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Histórico Escolar do Mestrado		
Láurea Universitária		
Especialização na área do Programa (pelo menos 360 h)		
Especialização em outras áreas (pelo menos 360 h)		
2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Professor de ensino fundamental		
Professor de ensino médio na área do Programa		
Professor de nível superior na área do Programa ou áreas afins (não serão pontuadas atividades de ensino vinculadas a estágios de docência)		
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito etc.)		
Participação em Programa de Iniciação à Docência (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido).		
Outras atividades pertinentes (técnico em pesquisa, assistente de laboratório etc.)		
3 – ATIVIDADE DE PESQUISA (peso 2):	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (é obrigatório na declaração comprovar o número de horas)		
Participação em Programa de Iniciação Científica (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido), inclusive àqueles associados a órgãos de fomento.		
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar		
Orientação de estágios e monografias		
Participação em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ou instâncias pertinentes		
4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 4)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos locais/regionais (não serão pontuadas apresentações de trabalhos/resumos em congressos obrigatórios para bolsistas de graduação)		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos nacionais e internacionais.		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacionais e internacionais (mínimo de 3 páginas)		
Avaliação de trabalhos em congressos científicos locais/regionais/nacionais		

Publicação de artigo científico como primeiro autor em revista nacional/internacional inclusa na Plataforma Scopus. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.		
Publicação de artigo científico como coautor em revista nacional/internacional inclusa na Plataforma Scopus. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.		
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa na Plataforma Scopus. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.		
Publicação de livro (como organizador) ou capítulos de livros (o capítulo deve ter no mínimo 4 páginas)		
Prêmios científicos		
Patente com registro de depósito		
Outros produtos técnico-tecnológicos (modelos de utilidade; processo/tecnologia ou produto/material não patenteável; tecnologia alternativa de produção; norma ou marco regulatório; produtos/processos em sigilo; software/aplicativo; base de dados técnico-científica).		
5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 1,0)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho		
Minicursos com carga horária abaixo de 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)		
Minicursos com no mínimo 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)		
Participação em cursos com média duração (mínimo de 40 h). como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)		
Monitor em minicursos e eventos científicos e de extensão		
Palestrante em eventos científicos e de extensão		
Participação em Bancas Examinadoras de Trabalhos de Conclusão de Curso		
Participação em Comissões Avaliadoras de eventos de extensão (Feiras de Ciências, congressos etc.)		
Participação em Comissões Organizadoras de eventos científicos ou de extensão		
Participação em projeto de extensão devidamente registrado		
Monitoria de disciplina		

ANEXO III: REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ (nome completo do candidato), RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, Número de Identificação Social (NIS) nº _____, residente à Rua/Av./Praça _____, Número _____, Apartamento _____, na cidade de _____, Estado de _____, venho, por meio deste instrumento, requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo _____ ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas, uma vez que me enquadro no seguinte requisito/condição estabelecidos no Edital de Seleção:

- ☐ Aluno regularmente matriculado na UFPE e concluinte de curso de Graduação ou de Mestrado
- ☐ Servidores ativos e/ou inativos da UFPE
- ☐ Inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) para os Programas Sociais do Governo Federal.

Para tanto, envio comprovante do meu enquadramento junto com os demais documentos requeridos para a inscrição (OBS: o requerimento só será válido mediante o envio no mesmo arquivo do comprovante).

Nestes termos, peço deferimento,

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO IV: AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES
AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital 2023.1 de Seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTO

- Tipos celulares.
- Composição química e funções da parede e membranas celulares.
- Organização e funções de: complexo de Golgi, núcleo celular, mitocôndrias, retículo endoplasmático, ribossomos, endossomos e lisossomos.
- Ciclo celular: interfase, mitose e meiose.
- Macromoléculas: ácidos nucleicos, proteínas, carboidratos e lipídeos.
- Organização dos genes e regulação da expressão gênica.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA
CURSOS DE MESTRADO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO E ADMISSÃO 2023 – MESTRADO, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA CAMPUS AGRESTE (PPGECON), PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL Nº 57, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

ONDE LÊ-SE:

1.6 - “As inscrições estarão abertas no período de 28 de junho a 28 de setembro de 2022, apenas em dias úteis.”

No que tange ao cronogramas e etapas de inscrição:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários
Inscrições no Exame de Seleção Nacional da ANPEC	13/06 a 19/08/2022	Detalhado no Manual do Aluno – publicado no site da Anpec
Inscrição no PPGECON	28/06/2022 a 28/09/2022	Eletronicamente via e-mail: secretaria.ppgecon@ufpe.br .
Solicitação de Isenção	28/06/2022 a 29/07/2022	Eletronicamente via e-mail: secretaria.ppgecon@ufpe.br .
Homologação das Inscrições	29/09/2022	A partir das 14h
Prazo Recursal da Homologação das Inscrições	30/09/2022 a 04/10/2022	Até às 17h do dia 04/10/2022
Resultado do Recurso	05/10/2022	A partir das 14h
Realização das Provas Escritas do Exame da ANPEC	29 e 30/09/2022	Detalhado no Manual do Aluno publicado no site da Anpec
Publicação do Gabarito	05/10/2022	14 horas
Prazo recursal da ANPEC	05/10/2022 e 06/10/2022	até às 14 horas do dia 6 de outubro
Resultado Final	04/11/2022	14 horas
Semanas de Convites aos Candidatos	04 a 22/11/2022	Detalhado no Manual do Aluno publicado no site da Anpec
Início e término das rodadas	23/11/2022 a 02/12/2022	Detalhado no Manual do Aluno publicado no site da Anpec

Envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	05/12/2022 a 07/12/2022	*
Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	12/12/2022 a 16/12/2022	*
Resultado Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	17/12/2022	*
Prazo Recursal da Comissão de Heteroidentificação	19/12 a 21/12/2022	
Divulgação do Resultado após o Recurso da Comissão de Heteroidentificação	23/12/2022	
Matrícula	03/2023 - Confor me calendário do SIGAA - pós-graduação.	*
Início das aulas	03/2023 - Conforme definido pelo curso após matrícula.	*

LEIA-SE:

1.6 - “As inscrições estarão abertas no período de 13 de junho a 02 de dezembro de 2022, apenas em dias úteis.”

No que tange ao cronograma e etapas de inscrição:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários
Inscrições no Exame de Seleção Nacional da ANPEC	13/06 a 19/08/2022	Detalhado no Manual do Aluno – publicado no site da Anpec
Inscrição no PPGECON	28/06/2022 a 02/12/2022	Eletronicamente via e-mail: secretaria.ppgecon@ufpe.br .
Solicitação de Isenção	28/06/2022 a 28/09/2022	Eletronicamente via e-mail: secretaria.ppgecon@ufpe.br .
Homologação das Inscrições	05/12/2022	A partir das 14h
Prazo Recursal da Homologação das Inscrições	6, 7 e 08/12/2022	Até às 17h do dia 08/10/2022

Resultado do Recurso	09/12/2022	A partir das 14h
Realização das Provas Escritas do Exame da ANPEC	29 e 30/10/2022	Detalhado no Manual do Aluno publicado no site da Anpec
Publicação do Gabarito	05/10/2022	14 horas
Prazo recursal da ANPEC	05/10/2022 e 06/10/2022	até às 14 horas do dia 6 de outubro
Resultado Final	04/11/2022	14 horas
Semanas de Convites aos Candidatos	04 a 22/11/2022	Detalhado no Manual do Aluno publicado no site da Anpec
Início e término das rodadas	23/11/2022 a 02/12/2022	Detalhado no Manual do Aluno publicado no site da Anpec
Envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	09/12/2022 a 12/12/2022	*
Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	13/12/2022 a 16/12/2022	*
Resultado Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	17/12/2022	*
Matrícula	03/2023 - Conforme calendário do SIGAA - pós-graduação.	*
Início das aulas	03/2023 - Conforme definido pelo curso após matrícula.	*

Caruaru, 29 de setembro de 2022

Prof Klebson Humberto de Lucena Moura
Coordenador do PPGECON

PORTARIA Nº 029, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O VICE-DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DA VITÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal nº 3.826/2019, publicada no Diário Oficial no. 196 de 09 de outubro de 2019, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando o contido na Resolução no 02/2015 do Conselho de Administração da UFPE,

RESOLVE:

Reconduzir a Comissão formada por **EMERSON PETER DA SILVA FALCÃO**, Professor, SIAPE nº 1541578, lotado no Curso de Nutrição do Centro Acadêmico de Vitória; **AUGUSTO CÉSAR BARRETO NETO**, Professor, SIAPE nº 2581613, lotado no Curso de Enfermagem do Centro Acadêmico de Vitória; **ANDRÉ PUKEY OLIVEIRA GALVÃO**, Técnico em Anatomia e Necrópsia, SIAPE nº 1756518, lotado na Coordenação Setorial de Laboratórios do Centro Acadêmico de Vitória; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância encarregada de averiguar os fatos constantes no processo 23076.051499/2022-83.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
Vice-Diretor do Centro Acadêmico de Vitória

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2022 - CAA

EMENTA: Estabelece critérios e procedimentos para a eleição de representantes dos Servidores Técnico-administrativos em Educação - TAE e dos Estudantes da Graduação do CAA, junto ao Conselho Universitário, de acordo com o inciso VI e IX do artigo 10 do Estatuto da UFPE.

O Conselho do Centro Acadêmico do Agreste (CAA) visando eleger representantes dos Servidores Técnico-administrativos em Educação - TAE e dos Estudantes de Graduação, junto ao Conselho Universitário da UFPE, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º - A presente Instrução Normativa tem por objetivo normatizar o processo eleitoral eletrônico que trata das representações especificadas no Estatuto e no Regimento Geral da UFPE.

Art. 2.º - Esta Instrução disciplina o processo de escolha de 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos em educação (com seu respectivo suplente) e de 01 (um) representante dos Estudantes de Graduação do Centro Acadêmico do Agreste (com seu respectivo suplente) para o Conselho Universitário da UFPE.

§ 1.º - Os representantes mencionados neste artigo serão eleitos pelos seus pares.

§ 2.º - Será considerado representante titular no CONSUNI o candidato mais votado, e, como suplente, aquele que obtiver o melhor resultado subsequente em votações específicas para cada categoria.

§ 3.º - Participarão da eleição os servidores técnico-administrativos em educação ativos e em efetivo exercício, lotados no Centro Acadêmico do Agreste, e estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação no referido Centro.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3.º - A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria n.º 34, de 26 de agosto de 2022, será responsável por coordenar, organizar e supervisionar o processo eleitoral de escolha dos representantes citados no artigo anterior, sendo composta por:

- a) quatro (4) docentes;
- b) dois (2) técnico-administrativos em educação;
- c) dois (2) estudantes de graduação.

Parágrafo Único. São impedidos de integrar a Comissão Eleitoral, além dos candidatos inscritos, seus cônjuges e parentes até em segundo grau, tanto por consanguinidade como por afinidade.

Art. 4.º - A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus pares, um Presidente e deliberará, por maioria simples de seus integrantes presentes em reunião da qual participe a maioria absoluta de seus membros.

§ 1.º - Em caso de empate em votação de matéria apreciada pela Comissão Eleitoral, o Presidente poderá exercer o voto de qualidade.

§ 2.º - As decisões da Comissão Eleitoral serão divulgadas na página do CAA/UFPE.

Art. 5.º - À Comissão Eleitoral compete:

- a) organizar o processo eleitoral;
 - b) estabelecer o calendário da realização da consulta;
 - c) homologar a inscrição dos candidatos;
 - d) decidir sobre as impugnações;
 - e) solicitar à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) a formação do banco de dados dos eleitores dentre os usuários do e-mail institucional, com domínio @ufpe.br dos servidores técnico-administrativos;
- em educação e dos estudantes do CAA/UFPE, localizando a consulta por unidade de lotação, nos limites desta instrução normativa;
- f) fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas no processo e, em caso de violação, oferecer denúncia ao Conselho do Centro, que deliberará sobre a impugnação de candidatura;
 - g) atuar no processo de apuração de acordo com este regimento eleitoral;
 - h) decidir sobre os casos omissos deste regulamento.

CAPÍTULO III DAS CANDIDATURAS

Art. 6.º - Somente poderão candidatar-se os servidores técnico-administrativos em educação ativos e em efetivo exercício, lotados no Centro Acadêmico do Agreste e Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação no referido Centro.

Art. 7.º - As inscrições serão individuais, não podendo concorrer:

- a) Servidores que estejam com processo em tramitação de remoção, redistribuição ou aposentadoria e tiveram penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos;
- b) Estudantes que estejam em trancamento de matrícula, matrícula vínculo e tiverem penalidades disciplinares nos últimos 12 meses.

Art. 8.º - A inscrição das candidaturas será feita junto à Comissão Eleitoral, por requerimento dos candidatos, dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, através de formulário específico (Ficha de inscrição – Anexo II e III), devidamente assinado, encaminhado para o e-mail (eleicoes.caa@ufpe.br).

§ 1.º - A inscrição será realizada por meio eletrônico através de Formulários da Comissão Eleitoral no *site* do CAA, disponível em <https://www.ufpe.br/caa>.

§ 2.º - Até o segundo dia útil subsequente ao encerramento do prazo das inscrições, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a homologação das inscrições. § 3º A relação contendo as candidaturas homologadas, por ordem de inscrição, será divulgada, pela Comissão Eleitoral, no *site* do CAA <https://www.ufpe.br/caa>.

CAPÍTULO IV DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 9.º - Os (As) candidatos (as) e seus apoiadores deverão observar o Código de Ética do Servidor Público durante a realização da campanha eleitoral.

Art. 10. - A propaganda somente será permitida no período estabelecido no cronograma eleitoral, Anexo I, desta Instrução.

Art. 11. - Será permitida a afixação de cartazes em murais previamente autorizados pela Comissão Eleitoral, com divisão igualitária entre as candidaturas, exclusivamente durante o período de campanha eleitoral.

Art. 12. É vetado durante a campanha eleitoral, sob pena de cassação da candidatura:

- a) A distribuição e publicação de textos, sejam impressos ou virtuais, contendo expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade da UFPE;
- b) A perturbação do ambiente administrativo e escolar;
- c) A utilização, direta ou indireta, de recursos patrimoniais ou financeiros (equipamentos, veículos oficiais, bens e/ou serviços da administração pública), oriundos dos cofres públicos para financiamento da campanha de consulta eleitoral, sob a pena de cancelamento da inscrição da candidatura;
- d) Fazer visitas em locais de atividades essenciais, provocando aglomeração;
- e) A utilização de propaganda sonora através de carros de som, bicicleta de som, megafones e qualquer outro meio de amplificação sonora;
- f) A utilização e alteração da logomarca do CAA e da UFPE em material de campanha do(a) candidato(a);
- g) Atingir ou tentar atingir a integridade física e/ou moral de qualquer membro da comunidade da UFPE;
- h) Dispor de recurso próprio ou de terceiros que vise ao aliciamento dos eleitores (compra de voto);
- i) Promover pichações e/ou outras manifestações que causem danos ao patrimônio da UFPE.

Parágrafo Único - O descumprimento de qualquer artigo desta Instrução resultará em processo de impugnação de candidatura, garantindo-se o direito de ampla defesa.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

Art. 13 - O processo de consulta para escolha dos Conselheiros Universitários que trata o artigo 10, incisos VI e IX do Estatuto da UFPE, dar-se-á por votação facultativa, em uma única candidatura, com horário de votação estabelecido no cronograma (Anexo I), e em conformidade com esta Instrução, através do Sistema e-Votação UFPE.

Parágrafo Único. O Sistema e-Votação UFPE utiliza a tecnologia Helios Voting que permite a realização de eleições por meio da *Internet* com auditoria aberta ao público (End-to-end voter verifiable – E2E), podendo ser acessado em qualquer computador ou dispositivo móvel conectado à *internet*.

Art. 14 - O Sistema Eletrônico *on-line* Helios Voting é disponibilizado publicamente como *software* livre e possui as seguintes características:

- a) sigilo: garante o sigilo do voto, não permitindo que a escolha de um eleitor (seu voto) seja revelada;
- b) privacidade: garante a criptografia dos votos antes do envio, de maneira que não seja possível a identificação do voto posteriormente;
- c) rastreabilidade: fornece, para cada eleitor, um número rastreável de seu voto, permitindo a checagem, por ele, se o voto foi depositado corretamente;
- d) integridade dos dados: permite que os votos não sejam alterados ou excluídos por terceiros, em virtude do uso de criptografia;
- e) apuração dos votos: permite a apuração dos votos de maneira automática ou manual;
- f) comprovação: permite auditoria.

Art. 15 - O Sistema e-Votação UFPE permitirá a inclusão dos seguintes perfis de usuários:

- a) administrador: perfil exclusivo para servidores da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI, destinado para configurar o início e o encerramento da votação, configurar as urnas, gerar as chaves de segurança da votação, apurar os resultados e gerar os relatórios finais;
- b) eleitor: perfil destinado a todos os usuários habilitados a depositarem votos, os quais serão previamente validados pelo Sistema e-Votação da UFPE.

Art. 16 - O presidente da Comissão Eleitoral deverá solicitar, via SIPAC ou ordem de serviços, o uso do Sistema e-Votação UFPE à STI, incluindo os seguintes documentos:

- a) ato normativo com a constituição da Comissão Eleitoral;
- b) ato normativo com aprovação da Instrução Normativa da Eleição, com previsão da votação *on-line*;
- c) o cronograma da eleição;
- d) listagem, por ordem de inscrição, das candidaturas homologadas pela comissão eleitoral.

§ 1.º - A ordem de apresentação do candidato, na urna, obedecerá a listagem indicada no inciso IV do art. 16 desta Instrução Normativa **§ 2º** A solicitação descrita no caput deste artigo deverá ser remetida, com no mínimo, 25 (vinte e cinco) dias de antecedência da data da eleição.

§ 3.º - A STI formará a lista de eleitores aptos a votar a partir do banco de dados contendo os *e-mails* institucionais dos técnicos administrativos e dos estudantes da graduação do CAA, com domínio @ufpe.br, contendo o nome completo, endereço de e-mail, número do CPF, importando os dados para o Sistema e-Votação UFPE.

§ 4º Será divulgado pela STI o prazo final, e *link* para migração para o id.ufpe.br, para que o eleitor esteja devidamente habilitado ao acesso à urna.

Art. 17 - A STI será responsável pelo processo de configuração do Sistema e-Votação UFPE, bem como por informar e fornecer dados não sigilosos, quando necessários, à Comissão Eleitoral.

§ 1.º - Em cada urna haverá também as opções de voto "nulo" e "em branco", que deverão aparecer nesta ordem, após a lista de candidatos informada pela Comissão Eleitoral, por ordem de inscrição.

§ 2.º - Estarão aptos a votar, os eleitores que estiverem cadastrados no sistema até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da votação.

§ 3.º - Para maior esclarecimento, a STI criará manual orientando o eleitor como votar e será publicado, também no site <https://www.ufpe.br/caa>.

Art. 18 - Por meio do Sistema e-Votação UFPE, a STI encaminhará aos eleitores, em seus *e-mails* cadastrados no Portal de Sistemas Integrados da UFPE, no prazo de até um dia útil antes do início da eleição, o endereço eletrônico do Sistema de Votação.

§ 1.º - Adicionalmente, a STI irá disponibilizar o acesso do endereço eletrônico do Sistema de Votação no Portal de Sistemas Integrados da UFPE e também encaminhará o endereço eletrônico do Sistema de Votação à Comissão Eleitoral, para que providenciem a publicação no Portal da UFPE.

§ 2.º - O rastreador de cédula correspondente ao voto depositado permanecerá disponível para Eleição no Sistema e-Votação UFPE, e não apresentará qualquer identificação sobre a escolha do eleitor.

§ 3.º - Em caso de atividade suspeita, o eleitor deverá imediatamente efetuar a troca da senha no sistema, através da Central de Serviços de TIC (CSTIC), disponível no [link https://sites.ufpe.br/cstic](https://sites.ufpe.br/cstic) e protocolar a ocorrência em formulário próprio, criado para esta finalidade, com o título “Sistema e-Votação UFPE”, que será disponibilizado pela STI.

Art. 19 - A data e/ou horário de início e término da votação eletrônica poderão sofrer alterações em função da interrupção do Sistema e-Votação UFPE, que afetem o acesso dos eleitores às urnas.

§ 1.º - Em caso de falhas ou problemas de ordem técnica por parte da UFPE que inviabilizam o acesso ao Sistema e-Votação UFPE, a votação será prorrogada pelo mesmo tempo de interrupção.

§ 2.º - A STI apresentará à Comissão Eleitoral um plano de contingência para casos de falhas no Sistema e-Votação UFPE.

Art. 20. Cada eleitor terá direito a apenas 1 (um) voto em um determinado (a) candidato (a).

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO

Art. 21 - Terminada a votação proceder-se-á a apuração e a totalização dos votos, sendo que os trabalhos poderão ser acompanhados pelos candidatos e seus respectivos fiscais de forma *on-line* por transmissão pública. Para demais interessados, a apuração será transmitida pelo *youtube*.

Art. 22 - A apuração será executada pela STI como administrador do Sistema e-Votação UFPE, acompanhada pela Comissão Eleitoral por meio de conferência *web*, e com a presença de candidatos e observadores externos, a critério da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. Do resultado da apuração, caberá recurso no prazo de até dois dias úteis à Comissão Eleitoral.

Art. 23 - Na apuração deverão ser informados:

- a) total de eleitores que votaram;
- b) número de votos recebido por cada candidato, na ordem definida pela Comissão Eleitoral;
- c) número de votos nulos;
- d) número de votos em branco.

Art. 24 - A decisão de impugnação do processo eleitoral é de competência da Comissão Eleitoral e ocorrerá nos seguintes casos:

- a) violação do Sistema de Votação, a partir de indícios identificados durante o processo de votação;
- b) discrepância do número de sufrágios, com o número total de votantes registrado no relatório de apuração.

Art. 25 - O processo de apuração somente terá início após o horário de término efetivo da Eleição.

Art. 26 - Recebidos os relatórios de apuração, a Comissão Eleitoral procederá à proclamação do resultado.

Parágrafo único. O resultado deverá constar em ata assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 27 - Fica estipulado como critério de desempate:

- a) Para servidores, o maior tempo de efetivo exercício na UFPE, persistindo o empate, será considerado eleito(a) o (a) candidato (a) com a maior idade;
- b) Para os estudantes, o menor tempo de ingresso na UFPE, persistindo o empate, será considerado eleito(a) o (a) candidato (a) com a maior idade.

Parágrafo Único. Todas as informações devem constar no formulário de inscrição (Anexo II e III).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 28 - Consideram-se, como efetivo exercício, os afastamentos previstos no artigo 102 da Lei 8112/1990.

Art. 29 - A Comissão Eleitoral será automaticamente extinta, uma vez aprovado o seu relatório pelo Conselho do Centro.

Art. 30 - O processo eleitoral é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico de órgãos da administração do Centro.

Parágrafo único. A participação nos trabalhos da Comissão Eleitoral implicará na declaração para efeito de justificativa.

Art. 31 - O descumprimento de qualquer artigo desta Instrução resultará em processo de impugnação de candidatura, garantindo-se o direito de defesa.

Art. 32 - Perderá o mandato o representante eleito que deixar de pertencer ao segmento ou à unidade de lotação por ele representado.

Art. 33 - Os casos omissos nesta Instrução serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 34 - Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

ANEXO 01 - Calendário

Evento	Período
Divulgação da Instrução Normativa	De 03 a 07 de outubro de 2022.
Período de Inscrição de candidaturas	De 10 a 14 de outubro de 2022.
Divulgação das Candidaturas Inscritas	Até 17 de outubro de 2022.
Divulgação das Candidaturas Homologadas	Até 19 de outubro de 2022.
Prazo de Recursos para Candidaturas NÃO Homologadas	Até 21 de outubro de 2022.
Prazo de Resposta de Recursos	Até 24 de outubro de 2022.
Período de Campanha pelas Candidaturas Homologadas	De 25 de outubro a 01 de novembro de 2022.
Votação	03 de novembro de 2022 (até às 21h).
Apuração	03 de novembro de 2022 (após às 21h).
Prazo final para Recurso em Relação ao Resultado	Até 07 de novembro de 2022.
Prazo para resposta de Recurso	08 de novembro de 2022.
Homologação e divulgação do resultado final	08 de novembro de 2022.
Encaminhamento do resultado final da votação para homologação pelo Conselho do Centro nos termos do Regimento Interno do Centro Acadêmico do Agreste	08 de novembro de 2022.

ANEXO 02

Consulta para representação dos Servidores Técnico-administrativos em Educação - TAE, do CAV, junto ao Conselho Universitário, de acordo com inciso VI do artigo 10 do Estatuto da UFPE.

Formulário de Inscrição do(a) Candidato(a)

Nome			
Matrícula SIAPE		CPF	
Data de admissão		Data de Nascimento:	
Cargo			
Unidade de Lotação			
E-mail institucional:			
Fone de Contato			

Caruaru, ____ de _____ de 2022.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estão em conformidade com o **Art. 6.º e 7.º** da Instrução Normativa do CAA - ____/2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Observações:

- 1) Deve ser registrado o *e-mail* institucional, Id-UFPE com terminação @ufpe.br;
- 2) Após assinatura, o(a) candidato(a) deve encaminhar o formulário para o *e-mail*: eleicoes.caa@ufpe.br

ANEXO 03

Eleição para representação Estudantil de Alunos dos Cursos de Graduação do CAA, junto ao Conselho Universitário (CONSUNI), de acordo com inciso IX do artigo 10 do Estatuto da UFPE.

Formulário de Inscrição do(a) Candidato(a) para Representante dos Estudantes do CAA no CONSUNI.

Nome:			
CPF:		Data Nascimento:	de
Curso:			
E-mail institucional:			
Fone:			

Caruaru, __, de _____ de 2022.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estão em conformidade com o **Art. 6º e 7.º** da Instrução Normativa do CAA - 01/2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Observações:

- 1) Deve ser registrado o *e-mail* institucional, Id-UFPE com terminação @ufpe.br;
- 2) Após assinatura, o(a) candidato(a) deve encaminhar o formulário para o *e-mail*: eleicoes.caa@ufpe.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2022 - CAA

EMENTA: Estabelece critérios e procedimentos para a eleição de representantes dos docentes, dos Servidores Técnico-administrativos em Educação - TAE e dos Estudantes dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação do CAA, junto ao Conselho do Centro Acadêmico do Agreste (CAA) da Universidade Federal de Pernambuco, de acordo com o seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 02/2022 do Conselho de Administração da UFPE.

O Conselho do Centro Acadêmico do Agreste (CAA) visando eleger representantes dos docentes, dos Servidores Técnico- administrativos em Educação - TAE e dos Estudantes dos Cursos de Graduação, Pós-Graduação do CAA, junto ao Conselho do Centro, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º- A presente Instrução Normativa tem por objetivo normatizar o processo eleitoral eletrônico que trata das representações especificadas no Regimento Interno do CAA.

Art. 2.º - Esta Instrução disciplina o processo de escolha de:

- a) Para o Conselho do Centro Acadêmico do Agreste: um (01) docente com seu respectivo suplente; 01 (um) estudante com seu respectivo suplente; três (03) servidores técnico-administrativos com seus respectivos suplentes;
- b) Para a Câmara de Graduação do Centro Acadêmico do Agreste: um (01) estudante representante titular de todos os cursos de graduação do Centro Acadêmico do Agreste;
- c) Para a Câmara de Pós-graduação do Centro Acadêmico do Agreste: um (01) técnico-administrativo com seu respectivo suplente; dois (02) docentes de pós-graduação *lato sensu* do CAA com seus respectivos suplentes; um representante estudantil da pós-graduação *lato sensu* e seu suplente.
- d) Para a Câmara de Extensão: um (01) servidor técnico-administrativo com seu respectivo suplente, ambos com atuação comprovada em projetos de extensão.

§ 1.º- Serão considerados representantes titulares no Conselho do Centro o candidato mais votado, e, como suplente, aquele que obtiver o melhor resultado subsequente em votações específicas para cada categoria.

§ 2.º - Participarão da eleição os servidores técnico-administrativos em educação ativos e em efetivo exercício, lotados no Centro Acadêmico do Agreste, e os estudantes regularmente matriculados nos cursos do CAA, referidos do artigo 2º desta Instrução.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3.º - A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 34, de 26 de agosto de 2022, indicada pelo Conselho do Centro, será responsável por coordenar, organizar e supervisionar o processo eleitoral de escolha dos servidores técnico-administrativos em educação e Estudantes do CAA, junto ao Conselho do Centro, nos termos do Regimento Interno do CAA sendo composta por:

- a) seis (6) docentes;
- b) dois (2) técnico-administrativos em educação;
- c) dois (2) estudantes do CAA.

Parágrafo Único. São impedidos de integrar a Comissão Eleitoral, além dos candidatos inscritos, seus cônjuges e parentes até em segundo grau, tanto por consanguinidade como por afinidade.

Art. 4.º - A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus pares, um Presidente e deliberará, por maioria simples de seus integrantes presentes em reunião da qual participe a maioria absoluta de seus membros.

§ 1.º - Em caso de empate em votação de matéria apreciada pela Comissão Eleitoral, o Presidente poderá exercer o voto de qualidade.

§ 2.º - As decisões da Comissão Eleitoral serão divulgadas na página do CAA/UFPE.

Art. 5.º À Comissão Eleitoral compete:

- a) organizar o processo eleitoral;
- b) estabelecer o calendário da realização da consulta;
- c) homologar a inscrição dos candidatos;
- d) decidir sobre as impugnações;
- e) solicitar à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) a formação do banco de dados dos eleitores dentre os usuários do e-mail institucional, com domínio @ufpe.br dos servidores técnico-administrativos em educação da UFPE, localizando a consulta por unidade de lotação, nos limites deste regimento;
- f) fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas no processo e, em caso de violação, oferecer denúncia ao Conselho do Centro, que deliberará sobre a impugnação de candidatura;
- g) atuar no processo de apuração de acordo com esta Instrução;
- h) decidir sobre os casos omissos desta Instrução.

CAPÍTULO III DAS CANDIDATURAS

Art. 6.º - Somente poderão candidatar-se os servidores técnico-administrativos em educação ativos e em efetivo exercício, lotados no Centro Acadêmico do Agreste e Estudantes regularmente matriculados em cursos do referido Centro.

Art. 7.º - As inscrições serão individuais, não podendo concorrer:

- a) Servidores que estejam com processo em tramitação de remoção, redistribuição ou aposentadoria e tiveram penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos;
- b) Estudantes que estejam em trancamento de matrícula, matrícula vínculo e tiverem penalidades disciplinares nos últimos 12 meses.

Art. 8.º - A inscrição das candidaturas será feita junto à Comissão Eleitoral, por requerimento dos candidatos, dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, através de formulário específico (Ficha de Inscrição – Anexos II e III), devidamente assinado, encaminhado para o *e-mail* (eleicoes.caa@ufpe.br).

§ 1.º - A inscrição será realizada por meio eletrônico através de Formulários da Comissão Eleitoral no *site* do CAA, disponível em <https://www.ufpe.br/caa>.

§ 2.º - No primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo das inscrições, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a homologação das inscrições.

§ 3.º - A relação contendo as candidaturas homologadas será divulgada pela Comissão Eleitoral, no *site* do CAA, disponível em <https://www.ufpe.br/caa>.

CAPÍTULO IV DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 9.º - Os (As) candidatos (as) e seus apoiadores deverão observar o Código de Ética do Servidor Público durante a realização da campanha eleitoral.

Art. 10 - A propaganda somente será permitida no período estabelecido no cronograma eleitoral, Anexo I, desta Instrução.

Art. 11 - Será permitida a afixação de cartazes em murais previamente autorizados pela Comissão Eleitoral, com divisão igualitária entre as candidaturas, exclusivamente durante o período de campanha eleitoral.

Art. 12 - É vetado durante a campanha eleitoral, sob pena de cassação da candidatura:

- a) a distribuição e publicação de textos, sejam impressos ou virtuais, contendo expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade da UFPE;
- b) a perturbação do ambiente administrativo e escolar;
- c) a utilização, direta ou indireta, de recursos patrimoniais ou financeiros (equipamentos, veículos oficiais, bens e/ou serviços da administração pública), oriundos dos cofres públicos para financiamento da campanha de consulta eleitoral, sob a pena de cancelamento da inscrição da candidatura;
- d) fazer visitas em locais de atividades essenciais, provocando aglomeração;
- e) a utilização de propaganda sonora através de carros de som, bicicleta de som, megafones e qualquer outro meio de amplificação sonora;
- f) a utilização e alteração da logomarca do CAA e da UFPE em material de campanha do(a) candidato(a);
- g) atingir ou tentar atingir a integridade física e/ou moral de qualquer membro da comunidade da UFPE;

h) dispor de recurso próprio ou de terceiros que vise ao aliciamento dos eleitores (compra de voto);

i) promover pichações e/ou outras manifestações que causem danos ao patrimônio da UFPE.

Parágrafo Único - O descumprimento de qualquer artigo deste Regimento resultará em processo de impugnação de candidatura, garantindo-se o direito de ampla defesa.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

Art. 13 - O processo de consulta para escolha dos Conselheiros do Centro que trata o artigo 8, incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Regimento Interno do CAA, dar-se-á por votação facultativa, em uma única candidatura, com horário de votação estabelecido no cronograma (Anexo I), e em conformidade com esta Instrução, através do Sistema e-Votação UFPE.

Parágrafo Único - O Sistema e-Votação UFPE utiliza a tecnologia Helios Voting que permite a realização de eleições por meio da *Internet* com auditoria aberta ao público (End-to-end voter verifiable – E2E), podendo ser acessado em qualquer computador ou dispositivo móvel conectado à *internet*.

Art. 14. O Sistema Eletrônico *on-line* Helios Voting é disponibilizado publicamente como *software* livre e possui as seguintes características:

a) sigilo: garante o sigilo do voto, não permitindo que a escolha de um eleitor (seu voto) seja revelada;

b) privacidade: garante a criptografia dos votos antes do envio, de maneira que não seja possível a identificação do voto posteriormente;

c) rastreabilidade: fornece, para cada eleitor, um número rastreável de seu voto, permitindo a checagem, por ele, se o voto foi depositado corretamente;

d) integridade dos dados: permite que os votos não sejam alterados ou excluídos por terceiros, em virtude do uso de criptografia;

e) apuração dos votos: permite a apuração dos votos de maneira automática ou manual;

f) comprovação: permite auditoria.

Art. 15 - O Sistema e-Votação UFPE permitirá a inclusão dos seguintes perfis de usuários:

a) administrador: perfil exclusivo para servidores da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI, destinado para configurar o início e o encerramento da votação, configurar as urnas, gerar as chaves de segurança da votação, apurar os resultados e gerar os relatórios finais;

b) eleitor: perfil destinado a todos os usuários habilitados a depositarem votos, os quais serão previamente validados pelo Sistema e-Votação da UFPE.

Art. 16 - O presidente da Comissão Eleitoral deverá solicitar, via SIPAC ou ordem de serviços, o uso do Sistema e-Votação UFPE à STI, incluindo os seguintes documentos:

a) ato normativo com a constituição da Comissão Eleitoral;

b) ato normativo com aprovação da Instrução Normativa da Eleição, com previsão da votação

on-line;

c) o cronograma da eleição;

d) listagem, por ordem de inscrição, das candidaturas homologadas pela comissão eleitoral.

§ 1.º - A ordem de apresentação do candidato, na urna, obedecerá a listagem indicada no inciso IV do art. 16 desta Instrução Normativa.

§ 2.º - A solicitação descrita no caput deste artigo deverá ser remetida, com no mínimo, 25 (vinte e cinco) dias de antecedência da data da eleição.

§ 3.º - A STI formará a lista de eleitores aptos a votar a partir do banco de dados contendo os *e-mails* institucionais dos técnicos administrativos e dos estudantes da graduação do CAA, com domínio @ufpe.br, contendo o nome completo, endereço de e-mail, número do CPF, importando os dados para o Sistema e-Votação UFPE.

§ 4.º - Será divulgado pela STI o prazo final, e *link* para migração para o id.ufpe.br, para que o eleitor esteja devidamente habilitado ao acesso à urna.

Art. 17 - A STI será responsável pelo processo de configuração do Sistema e-Votação UFPE, bem como por informar e fornecer dados não sigilosos, quando necessários, à Comissão Eleitoral.

§ 1.º - Em cada urna haverá também as opções de voto "nulo" e "em branco", que deverão aparecer nesta ordem, após a lista de candidatos informada pela Comissão Eleitoral, por ordem de inscrição.

§ 2.º - Estarão aptos a votar, os eleitores que estiverem cadastrados no sistema até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da votação;

§ 3.º - Para maior esclarecimento, a STI criará manual orientando o eleitor como votar e será publicado, também no site <http://www.ufpe.br/caa>.

Art. 18 - Por meio do Sistema e-Votação UFPE, a STI encaminhará aos eleitores, em seus *e-mails* cadastrados no Portal de Sistemas Integrados da UFPE, no prazo de até um dia útil antes do início da eleição, o endereço eletrônico do Sistema de Votação.

§ 1.º - Adicionalmente, a STI irá disponibilizar o acesso do endereço eletrônico do Sistema de Votação no Portal de Sistemas Integrados da UFPE e também encaminhará o endereço eletrônico do Sistema de Votação à Comissão Eleitoral, para que providenciem a publicação no Portal da UFPE.

§ 2.º - O rastreador de cédula correspondente ao voto depositado permanecerá disponível para Eleição no Sistema e-Votação UFPE, e não apresentará qualquer identificação sobre a escolha do eleitor.

§ 3.º - Em caso de atividade suspeita, o eleitor deverá imediatamente efetuar a troca da senha no sistema, através da Central de Serviços de TIC (CSTIC), disponível no *link* <https://sites.ufpe.br/cstic/> e protocolar a ocorrência em formulário próprio, criado para esta finalidade, com o título “Sistema e-Votação UFPE”, que será disponibilizado pela STI.

Art. 19 - A data e/ou horário de início e término da votação eletrônica poderão sofrer alterações em função da interrupção do Sistema e-Votação UFPE, que afetem o acesso dos eleitores às urnas.

§ 1.º - Em caso de falhas ou problemas de ordem técnica por parte da UFPE que inviabilizam o acesso ao Sistema e-Votação UFPE, a votação será prorrogada pelo mesmo tempo de interrupção.

§ 2.º - A STI apresentará à Comissão Eleitoral um plano de contingência para casos de falhas no Sistema e-Votação UFPE.

Art. 20 - Cada eleitor terá direito a apenas 1 (um) voto em um determinado (a) candidato (a).

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO

Art. 21 - Terminada a votação proceder-se-á a apuração e a totalização dos votos, sendo que os trabalhos poderão ser acompanhados pelos candidatos e seus respectivos fiscais de forma *on-line* por transmissão pública. Para demais interessados, a apuração será transmitida pelo *youtube*.

Art. 22 - A apuração será executada pela STI como administrador do Sistema e-Votação UFPE, acompanhada pela Comissão Eleitoral por meio de conferência *web*, e com a presença de candidatos e observadores externos, a critério da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - Do resultado da apuração, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Comissão Eleitoral.

Art. 23 - Na apuração deverão ser informados:

- a) total de eleitores que votaram;
- b) número de votos recebido por cada candidato, na ordem definida pela Comissão Eleitoral;
- c) número de votos nulos;
- d) número de votos em branco.

Art. 24 - A decisão de impugnação do processo eleitoral é de competência da Comissão Eleitoral e ocorrerá nos seguintes casos:

- a) violação do Sistema de Votação, a partir de indícios identificados durante o processo de votação;
- b) discrepância do número de sufrágios, com o número total de votantes registrados no relatório de apuração.

Art. 25 - O processo de apuração somente terá início após o horário de término efetivo da Eleição.

Art. 26 - Recebidos os relatórios de apuração, a Comissão Eleitoral procederá à proclamação do resultado.

Parágrafo único - O resultado deverá constar em ata assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 27 - Fica estipulado como critério de desempate:

a) Para servidores, o maior tempo de efetivo exercício na UFPE, persistindo o empate, será considerado eleito(a) o (a) candidato (a) com a maior idade;

b) Para os estudantes, o menor tempo de ingresso na UFPE, persistindo o empate, será considerado eleito(a) o (a) candidato (a) com a maior idade.

Parágrafo único - Todas as informações devem constar no formulário de inscrição (ANEXO II e III).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 28 - Consideram-se, como efetivo exercício, os afastamentos previstos no artigo 102 da Lei 8112/1990.

Art. 29 - Os prazos para recursos estão definidos no Anexo 01 desta instrução.

Art. 30 - A Comissão Eleitoral será automaticamente extinta, uma vez aprovado o seu relatório pelo Conselho do Centro.

Art. 31 - O processo eleitoral é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico de órgãos da administração do Centro.

Parágrafo único - A participação nos trabalhos da Comissão Eleitoral implicará na declaração para efeito de justificativa.

Art. 32 - O descumprimento de qualquer artigo desta Instrução resultará em processo de impugnação de candidatura, garantindo-se o direito de defesa.

Art. 33 - Perderá o mandato o representante eleito que deixar de pertencer ao segmento ou à unidade de lotação por ele representado.

Art. 34 - Os casos omissos nesta Instrução serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 35 - Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

ANEXO 01 - Calendário

Evento	Período
Divulgação da Instrução Normativa	De 03 a 07 de outubro de 2022.
Período de Inscrição de candidaturas	De 10 a 14 de outubro de 2022.
Divulgação das Candidaturas Insritas	Até 17 de outubro de 2022.
Divulgação das Candidaturas Homologadas	Até 19 de outubro de 2022.
Prazo de Recursos para Candidaturas NÃO Homologadas	Até 21 de outubro de 2022.
Prazo de Resposta de Recursos	Até 24 de outubro de 2022.
Período de Campanha pelas Candidaturas Homologadas	De 25 de outubro a 01 de novembro de 2022.
Votação	03 de novembro de 2022 (até às 21h).
Apuração	03 de novembro de 2022 (após às 21h).
Prazo final para Recurso em Relação ao Resultado	Até 07 de novembro de 2022.
Prazo para resposta de Recurso	08 de novembro de 2022.
Homologação e divulgação do resultado final	08 de novembro de 2022.
Encaminhamento do resultado final da votação para homologação pelo Conselho do Centro nos termos do Regimento Interno do Centro Acadêmico do Agreste	08 de novembro de 2022.

ANEXO 02

Consulta para representação dos Servidores Técnico-administrativos em Educação - TAE, do CAA, junto ao Conselho Universitário, de acordo com inciso VI do artigo 10 do Estatuto da UFPE.

Formulário de Inscrição do(a) Candidato(a)

Nome			
Matrícula SIAPE		CPF	
Data de admissão		Data de Nascimento:	
Cargo			
Unidade de Lotação			
E-mail institucional:			
Fone de Contato			

Caruaru, ____ de _____ de 2022.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estão em conformidade com o **Art. ____** e ____ da Instrução Normativa do CAA - ____/2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Observações:

- 1) Deve ser registrado o *e-mail* institucional, Id-UFPE com terminação @ufpe.br;
- 2) Após assinatura, o(a) candidato(a) deve encaminhar o formulário para o *e-mail*: eleicoes.caa@ufpe.br

ANEXO III

Eleição para representação Estudantil de Alunos dos Cursos de Graduação, Pós-Graduação do CAA, junto ao Conselho do Centro, considerando o disposto do artigo ____, incisos ____, ____ e ____ do Regimento Interno do CAA.

Formulário de Inscrição do(a) Candidato(a)

Marque um (X) indicando a Categoria de Representação

REPRESENTANTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO	
☐ ADMINISTRAÇÃO ☐ BACHAR. INTERD. CIÊNCIA E TECNOLOGIA ☐ CIÊNCIAS ECONÔMICAS ☐ COMUNICAÇÃO SOCIAL ☐ DESIGN ☐ ENGENHARIA CIVIL ☐ ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	☐ LICENCIATURA FÍSICA ☐ LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA ☐ LICENCIATURA MATEMÁTICA ☐ LICENCIATURA QUÍMICA ☐ MEDICINA ☐ PEDAGOGIA
REPRESENTANTE DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	
☐ ECONOMIA ☐ EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA ☐ EDUC. EM CIÊNCIAS E MATEM. ☐ ENG. CIVIL E AMBIENTAL	☐ ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ☐ GESTÃO, INOVAÇÃO E CONSUMO ☐ ENSINO DE FÍSICA

Nome:			
CPF:		Data de Nascimento:	
Curso:			
E-mail institucional:			
Fone:			

Caruaru, ____ de _____ de 2022.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estão em conformidade com o **Art. ____ e ____** da Instrução Normativa do CAA - ____/2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Observações:

- 1) Deve ser registrado o *e-mail* institucional, Id-UFPE com terminação @ufpe.br;
- 2) Após assinatura, o(a) candidato(a) deve encaminhar o formulário para o *e-mail*: **eleicoes.caa@ufpe.br**

PORTARIA Nº 39, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

**Substituição de membro - Comissão Examinadora de
Avaliação do Centro de Ciências Jurídicas.**

O DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE – CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a indicação do Conselho do Centro de Ciências Jurídicas em face da aposentadoria do Professor Yony de Sá Barreto Sampaio;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Professor Titular **Álvaro Antônio Bandeira Ferraz**, Matrícula SIAPE nº 1204998, lotado no Centro de Ciências Médicas, para compor a Comissão Examinadora de Progressão Docente do Centro de Ciências Jurídicas, em substituição ao Professor Yony de Sá Barreto Sampaio;

Art. 2º - **MANTER** as demais indicações havidas através da **Portaria 19/2020** - FDR-GD, de 26 de novembro de 2020, publicada no B.O. UFPE, Recife, 55 (134 Número Especial), de 10.12.20, e da **Portaria 20/2020** - FDR-GD, de 15 de dezembro de 2020, ficando a referida Comissão composta pelos seguintes membros: Membros Titulares: Professora Fabiola Albuquerque Lobo (Professora Titular do CCJ); Professor Cláudio Roberto Cintra Bezerra Brandão (Professor Titular do CCJ) e Professor Álvaro Antônio Bandeira Ferraz (Professor Titular do Centro de Ciências Médicas; Membros Suplentes: - Professor Torquato da Silva Castro Júnior (Professor Titular do CCJ) e Professora Janete Maria Lins Azevedo (Professora Titular do Departamento de Fundamentos Sócio-Filosóficos da Educação/CE – membro externo);

PROF. FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI
Diretor da Faculdade de Direito do Recife

PORTARIA Nº 14-CIN, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO DE INFORMÁTICA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os professores: **Ricardo Massa Ferreira Lima**, Siape **2227477**, lotado no Centro de Informática (CIn), como Coordenador; e **Alex Sandro Gomes**, Siape **2330497**, lotado no Centro de Informática (CIn), como Vice-Coordenador, do Laboratório V-LAB UFPE, vinculado a este Centro de Informática.

PAULO HENRIQUE MONTEIRO BORBA
Diretor do Centro de Informática

PORTARIA Nº 16-CIN, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO DE INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do Art. 5º, Inciso I, Art. 8º, Inciso I, Art. 7º, Inciso VIII e Art. 9º, Inciso XVI, do Regimento Interno do Centro,

RESOLVE:

Designar, por indicação do Pleno e do Conselho do Centro de Informática, a Comissão Examinadora que participará do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo de professor do magistério superior, conforme Edital nº 13, de 13/07/2022, publicado no D.O.U. nº 138, de 22/07/2022, tendo como titulares os professores: George Darmiton da Cunha Cavalcanti - UFPE, Thais Vasconcelos Batista - UFRN e Eduardo Santana de Almeida - UFBA; e como suplentes os professores: Augusto Cezar Alves Sampaio - UFPE e Alceu de Souza Britto Júnior - PUC-PR. A presente indicação foi homologada pelo Pleno e Conselho do Centro de Informática em 06 de outubro de 2022.

PAULO HENRIQUE MONTEIRO BORBA

Diretor do Centro de Informática

PORTARIA DE PESSOAL N.º 016.2022-CAC, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
DOS ESTUDANTES**

O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Resolução nº 08/2022 da UFPE, que Disciplina os Estudos Planejados para os/as estudantes com obstáculos no prosseguimento do processo de aprendizagem nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade,

RESOLVE:

Designar os membros, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Acompanhamento dos/as Estudantes dos Cursos de Letras Espanhol - Licenciatura, do Departamento de Letras, para exercício no período de 2022 até 2024.

Presidente e Coordenadora do Curso: Shirley de Sousa Pereira, SIAPE nº 1298209;

Docente: Karine da Rocha Oliveira, SIAPE nº 216614;

Docente: Marco Barone, SIAPE nº 1876542;

Representante discente: Jessica Jarline Nascimento Da Silva – CPF: 115.487.214-92, Matrícula: 200922716;

Secretária do Curso de Letras Espanhol: Luciana de Moraes Arruda;

Técnica em Assuntos Educacionais (servidora do NEAP): Cynthia Maria R. Lins Ribeiro;

Técnico em Assuntos Educacionais (servidor do NEAP): Saulo Rodrigo Alves de Souza.

Processo Nº: 23076.097843/2022-95

A publicação desta portaria torna sem efeito a Portaria de Pessoal nº 008/2022-CAC, de 08 de agosto de 2022, publicada no B.O. UFPE nº 143, de 10 de agosto de 2022.

Prof. Murilo Artur Araujo da Silveira
Diretor do CAC/UFPE

PORTARIA Nº 02 – DFF/CB, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO EXAMINADORA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA DO CENTRO DE BIOCÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os professores abaixo relacionados para comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para o Provimento de Cargo do Professor do Magistério Superior na área de Farmacologia, instituído pelo Edital nº 13/2022, de 13/07/2022, publicado no DOU nº 137, de 21/07/2022 e republicado no DOU nº 138, de 22/07/2022:

MEMBROS TITULARES:

- Rosely Oliveira Godinho (Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP)
- Miriam Teresa Paz Lopes (Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG)
- Carolina Demarchi Munhoz (Universidade de São Paulo – USP)

MEMBROS SUPLENTES:

- José Eduardo da Silva Santos (Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC)
- Isaias Glezer (Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP)

LEUCIO DUARTE VIEIRA FILHO

Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia – CB

PORTARIA Nº 06, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022*.

COMISSÃO EXAMINADORA

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Homologar a composição da Banca Examinadora para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de Professor do Magistério Superior, instituído pelo Edital nº 13/2022, de 13 de julho de 2022, publicado no D.O.U. Nº 138, de 22 de julho de 2022.

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA
SUBÁREA: BIOMECÂNICA

Titulares:

Rodrigo Cappato de Araújo (UPE)
Amanda Piaia Silvatti (UFV)
Eduardo Zapatterra Campos (UFPE)

Suplentes:

André Gustavo Pereira de Andrade (UFMG)
João Gustavo de Oliveira Claudino (UFPI)

(*) Republicado por ter saído no Boletim nº 175, de 27.09.2022 com incorreção no original.

DANIELA KARINA DA SILVA FERREIRA
Chefe do Departamento de Educação Física

PORTARIA DE PESSOAL Nº 48/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, *ad referendum* do Conselho do Centro, os docentes José Antônio Barbosa, SIAPE nº 1800053, e Gelson Luís Fambrini, SIAPE nº 1474289, como Coordenador e Vice-Coordenador, respectivamente, do Laboratório de Estratigrafia, do Departamento de Geologia.

DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, em 28 de setembro de 2022.

(Processo nº 23076.101997/2022-69-DGEO).

JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR
VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE PESSOAL Nº 53/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
RESOLVE:

Designar, *ad referendum* do Conselho do Centro, os docentes Edison Vicente Oliveira, SIAPE nº 2653353, e Alcina Magnólia da Silva Franca, SIAPE nº 1243781, como Coordenador e Vice-Coordenadora, respectivamente, do Laboratório de Paleontologia 2, do Departamento de Geologia.

DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, em 29 de setembro de 2022.

(Processo nº 23076.102511/2022-62-DGEO).

JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR
VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE PESSOAL Nº 55/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
RESOLVE:

Designar, *ad referendum* do Conselho do Centro, os docentes Ricardo Pereira, SIAPE nº 2929243, e Anelise Losangela Bertotti, SIAPE nº 1210101, como Coordenador e Vice-Coordenadora, respectivamente, do Laboratório de Geoquímica, do Departamento de Geologia.

DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, em 29 de setembro de 2022.

(Processo nº 23076.102543/2022-71-DGEO).

JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR
VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE PESSOAL Nº. 56/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

RETIFICAÇÃO

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Retificar a Portaria de Pessoal nº 42/2022-CTG, referente à Designação da Coordenação e da Vice-Coordenação do Laboratório de Paleobotânica, do Departamento de Geologia/CTG/UFPE, nos seguintes termos:

- I - ONDE SE LÊ: (Processo nº 100036/2022-34 - DGEO/CTG/EEP).
- II - LEIA-SE: (Processo nº 100036/2022-54 - DGEO/CTG/EEP).
- III - Ficando ratificados os demais termos.

DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, em 03 de outubro de 2022.

JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR
VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE PESSOAL Nº 57/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
RESOLVE:

Designar, *ad referendum* do Conselho do Centro, os docentes José Geílson Alves Demétrio, SIAPE nº 1134002, e Almany Costa Santos, SIAPE nº 1134009, como Coordenador e Vice-Coordenador, respectivamente, do Laboratório de Hidrogeologia - LABHID, do Departamento de Geologia.

DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, em 03 de outubro de 2022.

(Processo nº 23076.103549/2022-69-DGEO).

JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR
VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE PESSOAL Nº 63/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
RESOLVE:

Designar, *ad referendum* do Conselho do Centro, os docentes Sebastião Rodrigo Cortez de Souza, SIAPE nº 1295445, e Anelise Losangela Bertotti, SIAPE nº 1210101, como Coordenador e Vice-Coordenadora, respectivamente, do Laboratório de Laminação, do Departamento de Geologia.

DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, em 05 de outubro de 2022.

(Processo nº 23076.104647/2022-08-DGEO).

JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR
VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE PESSOAL Nº 64/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
RESOLVE:

Designar, *ad referendum* do Conselho do Centro, os docentes Sebastião Rodrigo Cortez de Souza, SIAPE nº 1295445, e João Adauto de Souza Neto, SIAPE nº 1320828, como Coordenador e Vice-Coordenadora, respectivamente, do Laboratório de Laboratório de Preparação de Amostras e Testemunhos - LAPAT, do Departamento de Geologia.

DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, em 05 de outubro de 2022.

(Processo nº 23076.104668/2022-23-DGEO).

JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR
VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE PESSOAL Nº 65/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
RESOLVE:

Designar, *ad referendum* do Conselho do Centro, os docentes Claus Fallgatter, SIAPE nº 3089741, e José Antônio Barbosa, SIAPE nº 1800053, como Coordenador e Vice-Coordenador, respectivamente, do Laboratório de Geologia Sedimentar - LAGS, do Departamento de Geologia.

DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, em 05 de outubro de 2022.

(Processo nº 23076.104696/2022-43-DGEO).

JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR
VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE PESSOAL Nº. 59/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, *ad referendum* do Conselho do Centro, os professores Jefferson Tavares Cruz Oliveira, SIAPE nº 3089669, e José Diniz Madruga Filho, SIAPE nº 2681966, para as funções de Coordenador e Vice-Coordenador, respectivamente, do Laboratório de Geofísica Helmo Rand, do Departamento de Geologia/CTG/UFPE.

DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, em 04 de outubro de 2022.

(Processo nº 103620/2022-92 - DGEO/CTG/EEP).

JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR
VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE PESSOAL Nº. 60/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, *ad referendum* do Conselho do Centro, os professores Valdir do Amaral Vaz Manso, SIAPE nº 1130631, e Almany Costa Santos, SIAPE nº 1134009, para as funções de Coordenador e Vice-Coordenador, respectivamente, do Laboratório de Geologia e Geofísica Marinha - LGGM, do Departamento de Geologia/CTG/UFPE.

DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, em 04 de outubro de 2022.

(Processo nº 103610//2022-71 - DGEO/CTG/EEP).

JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR
VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE PESSOAL Nº. 61/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, *ad referendum* do Conselho do Centro, os professores Haroldo Monteiro Lima, SIAPE nº 1037196, e Lauro Cezar Montefalco de Lira Santos, SIAPE nº 2983231, para as funções de Coordenador e Vice-Coordenador, respectivamente, do Laboratório de Mineralogia, do Departamento de Geologia/CTG/UFPE.

DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, em 04 de outubro de 2022.

(Processo nº 103599//2022-77 - DGEO/CTG/EEP).

JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR
VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE PESSOAL Nº. 62/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, *ad referendum* do Conselho do Centro, o professor Andres Bustamente Londono, SIAPE nº 2060311, e a professora Anelise Losangela Bertotti, SIAPE nº 1210101, para as funções de Coordenador e Vice-Coordenadora do Laboratório de Microscopia Óptica, do Departamento de Geologia/CTG/UFPE.

DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, em 04 de outubro de 2022.

(Processo nº 103592//2022-72 - DGEO/CTG/EEP).

JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR
VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE PESSOAL Nº. 66/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, *ad referendum* do Conselho do Centro, os professores Andres Bustamente Londono, SIAPE nº 2060311, e João Adaauto de Souza Neto, SIAPE nº 1320828, para as funções de Coordenador e Vice-Coordenador, respectivamente, do LITOTECA, do Departamento de Geologia/CTG/UFPE.

DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, em 06 de outubro de 2022.

(Processo nº 104761/2022-34 - DGEO/CTG/EEP).

JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR
VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE PESSOAL Nº. 67/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

COORDENAÇÃO DE MUSEU

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, *ad referendum* do Conselho do Centro, os professores Haroldo Monteiro Lima, SIAPE nº 1037196, e Lauro Cezar Montefalco de Lira Santos, SIAPE nº 2983231, para as funções de Coordenador e Vice-Coordenador, respectivamente, do Museu de Minerais e Rochas, do Departamento de Geologia/CTG/UFPE.

DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, em 06 de outubro de 2022.

(Processo nº 104773/2022-98 - DGEO/CTG/EEP).

JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR
VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE PESSOAL Nº. 68/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, *ad referendum* do Conselho do Centro, as professoras Valdevez Pinto Ferreira, SIAPE nº 1132557, e Anelise Losangela Bertotti, SIAPE nº 1210101, para as funções de Coordenadora e Vice-Coordenadora, respectivamente, do Núcleo de Estudos Geoquímicos - Laboratório de Isótopos Estáveis (NEG-LABISE), do Departamento de Geologia/CTG/UFPE.

DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, em 06 de outubro de 2022.

(Processo nº 104790/2022-27 - DGEO/CTG/EEP).

JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR
VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE PESSOAL Nº. 69/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, *ad referendum* do Conselho do Centro, os professores Lauro Cezar Montefalco de Lira Santos, SIAPE nº 2983231, e Haroldo Monteiro Lima, SIAPE nº 1037196, para as funções de Coordenador e Vice-Coordenador, respectivamente, do Laboratório de Gemologia, do Departamento de Geologia/CTG/UFPE.

DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, em 06 de outubro de 2022.

(Processo nº 104800/2022-48 - DGEO/CTG/EEP).

JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR
VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO